



FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS

DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA E ANTROPOLOGIA

LICENCIATURA EM ANTROPOLOGIA

Percepções e Dinâmicas na Resolução de Conflitos de Terra: Um  
Estudo Exploratório no Bairro Municipal de Muhalazi

**Autor:** Carlitos Romão Tomé

**Supervisor:** Johane Francisco Chibaio Zonjo

Maputo, Novembro de 2022

Percepções e Dinâmicas na Resolução de Conflitos de Terra: Um Estudo Exploratório  
no Bairro Municipal de Muhalazi

Autor

---

(Carlitos Romão Tomé)

Trabalho de Culminação de Estudos Apresentado em Cumprimento dos Requisitos  
Parciais para a Obtenção do Grau de Licenciatura em Antropologia na UEM

O Supervisor

O Presidente

O Oponente

---

---

---

Maputo, Novembro de 2022

## **Declaração**

Eu, Carlitos Romão Tomé, estudante do curso de licenciatura em Antropologia na Universidade Eduardo Mondlane, Faculdade de Letras e Ciências Sociais, declaro por minha honra que este trabalho é original e que nunca foi apresentado na sua essência para a obtenção de qualquer grau académico. O mesmo é fruto da minha pesquisa pessoal feita com sacrifício e dedicação, estando correctamente indicadas no texto e na bibliografia as fontes por mim utilizadas para a sua elaboração.

## **Dedicatória**

Dedico este trabalho ao meu pai, Romão Tomé Mwale, em memória

À minha mãe, Augusta Afonso Akuvenumbo

Ao meu querido filho, Romão Carlitos Tomé

Aos meus irmãos, Crisanto, Donato, Sílvia, Miguel e Juliana

Ao meu tio, Guilherme Tomé Mwale

A todos os meus sobrinhos e primos

Dedico

## **Agradecimentos**

Agradeço imensamente ao meu supervisor, Doutor Johane Zonjo, a quem tanto o admiro pelo seu carácter orientador na análise das políticas públicas, pela paciência, disponibilidade, motivação, pelos conhecimentos transmitidos ao longo do processo de ensino e pelo apoio técnico e moral para a realização deste trabalho. Muito obrigado.

Os meus agradecimentos são dirigidos aos docentes do Departamento da Antropologia e Arqueologia, pelos ensinamentos transmitidos ao longo do processo de ensino e aprendizagem. Ao Doutor Danúbio, pelos comentários críticos, muito obrigado.

Agradeço ao Doutor Emídio Gune, pelas conversas que me despertaram, em primeira instância, a ideia de um tema ao meu gosto ligado às políticas públicas na gestão de conflitos sociais e sua relação com antropologia. É neste contexto que destaco mais uma vez a disponibilidade imediata do Doutor Zonjo, por ter acreditado em mim como seu supervisando, o meu muito obrigado.

Agradeço a todos os meus colegas do curso de Antropologia 2018, em especial os meus amigos: Ernesto Magaia, Hélio Mathula, Fidélcio Amade, Stela Lidau, Saugina Macuacua, Vânia Raivoso, Tassilima Gouveia, Aurélio Oliveira, Momade Aiúba, Moisés Perai. Ao meu amigo Inocêncio Chovela. Ao meu amigo Lucas Marrenguiça, pelo apoio disponibilizado na realização deste trabalho.

À toda minha família, em especial minha mãe, Augusta Afonso, sempre predisposta a fornecer-me o apoio material e moral. Agradeço igualmente aos meus irmãos Nandume, Miguel, Donato, Sílvia e Juliana, por tudo que têm feito por mim. Agradecimentos especiais vão para o meu tio Guilherme Tomé Mwale, pelo apoio material e moral. À minha companheira, Marcela Cossa, que esteve ao meu lado em todos os momentos. Ao meu filho Akulumukenge, aos meus sobrinhos, primos, muito obrigado pela motivação.

Meus agradecimentos especiais vão para todos os meus informantes residentes e não residentes em Muhalazi até as instâncias. Aos representantes das estruturas do Bairro, ao Posto Distrital do Infulene, ao Conselho Municipal da Cidade da Matola, em especial aos funcionários da VPTU, ao Comado Provincial de Maputo, ao Tribunal Judicial da Machava, e todas as pessoas que tornaram possível a conclusão da minha pesquisa.

**MUITÍSSIMO OBRIGADO!**

## **Resumo**

A pesquisa insere-se na antropologia das políticas públicas, e analisa as percepções e dinâmicas na resolução de conflitos de terra no Bairro Muhalazi. Do método etnográfico que consistiu na pesquisa bibliográfica e documental, pesquisa de campo, entrevistas semiestruturadas, discussão em grupos focais e observação directa, constatou-se a existência de seis tipos de conflitos envolvendo famílias, município, camponeses, forasteiros e agentes económicos.

Os conflitos foram resolvidos nas instâncias como SERNIC, Tribunal Comunitário e Judicial, Conselho Municipal da Cidade da Matola, e gerou várias percepções que os vários intervenientes constroem sobre as instâncias a saber: nepotismo, não domínio da justiça judicial, a multiplicidade de instituições como obstáculo no acesso ao direito e a justiça. Essas diferentes percepções mostram que nas diferentes instâncias de resolução de conflitos há várias racionalidades que norteiam as decisões que são tomadas.

A pesquisa concluiu que as dinâmicas na resolução de conflitos de terra que se assiste em Muhalazi decorrem das várias interpretações que se fazem da legislação de terras, que vão desde a aceitação, rejeição e manipulação da legislação por parte dos vários intervenientes desde os actores envolvidos até as instâncias.

## **Palavras-chaves**

Percepções; Resolução de conflitos; Significado.

## **Lista de Abreviaturas**

AMETRAMO – Associação de Médicos Tradicionais de Moçambique

CMCM – Conselho Municipal da Cidade da Matola

CPM – Comando Provincial de Maputo

CRM – Constituição da República de Moçambique

DUAT – Direito de Uso e Aproveitamento de Terra

FLCS – Faculdade de Letras e Ciências Sociais

IPAJ – Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica

LT – Lei de Terra

PRM – Polícia da República de Moçambique

PEU – Plano de Estrutura Urbana

SERNIC – Serviço Nacional de Investigação Criminal

UEM – Universidade Eduardo Mondlane

VPTU – Vereação de Planeamento Territorial e Urbanização

## Índice

Declaração .....	i
Dedicatória.....	ii
Agradecimentos .....	iii
Resumo .....	iv
Lista de Abreviaturas.....	v
I. Introdução.....	1
1. Contextualização .....	1
2. Problema.....	2
3. Objectivos do estudo .....	3
4. Justificação de estudo .....	4
II. Revisão de literatura .....	5
1. Revisão de literatura internacional .....	5
2. Revisão de literatura nacional .....	7
III. Quadro teórico e conceptual .....	11
1. Conceptualização.....	12
1.1. Hierarquias .....	12
1.2. Infra-estruturas.....	12
1.3. Instituições.....	12
1.4. Racionalidades.....	12
1.5. Redes .....	13
1.6. Resolução de conflitos.....	13
1.7. Terra.....	13
IV. Metodologia de pesquisa .....	14
1. Pesquisa Bibliográfica e Documental.....	14
2. Trabalho de Campo .....	15
2.1. Técnicas de Pesquisa .....	16



2.1.1. Entrevistas Semiestruturadas .....	16
2.1.2. Discussões em Grupos Focais .....	17
2.1.3. Observação Directa.....	17
4. Desafios metodológicos.....	18
4.1. Formas de superação .....	19
V. Contextualização do Bairro de Muhalazi .....	21
VI. Tipos de Conflitos de Terra.....	23
1. Conflito entre as populações e a edilidade .....	23
2. Conflito entre a Edilidade e Agentes Económicos .....	27
3. Conflito entre os residentes .....	28
4. Conflito entre os próprios nativos e forasteiros (externos).....	29
5. Conflito entre os nativos e externos .....	30
6. Conflito entre os próprios familiares .....	30
VII. Instâncias de resolução de conflitos de terra.....	32
1. Autoridades Tradicionais.....	32
2. Tribunal Comunitário .....	33
3. Tribunal do Distrito Municipal do Infulene .....	35
4. Esquadras e Postos Policiais.....	36
5. Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC) .....	37
6. Conselho Municipal da Cidade da Matola (CMCM) .....	38
7. Tribunal Judicial.....	40
VIII. Percepções na resolução de conflitos de terra .....	41
1. Percepção de que há nepotismo nas instâncias de resolução de conflitos.....	41
2. Percepção de que a multiplicidade de instituições representa um obstáculo no acesso ao direito e a justiça .....	43
3. Percepção de que as pessoas não estão preparadas para recorrer a justiça judicial....	46
4. Percepção de que o tribunal comunitário é célere na resolução de conflitos .....	49

5. Percepção de que a resolução de conflitos nas instâncias judiciais é mais burocrática, mais taxada e morosa.....	51
IX. Conclusões .....	53
Referências bibliográficas .....	54

## **I. Introdução**

O presente trabalho, com o título *percepções e dinâmicas na resolução de conflitos de terra: um estudo exploratório no bairro municipal de Muhalazi*, é uma pesquisa de culminação de estudos e resulta de um projecto de investigação apresentado como requisito parcial para a obtenção do grau de Licenciatura em Antropologia, pela Faculdade de Letras e Ciências Sociais da UEM.

### **1. Contextualização**

De acordo com Mandamule (2016), a terra é um elemento fundamental para a estabilidade social e para a soberania do país, e como tal, ela constitui o recurso mais importante de qualquer país. A autora afirma que a ocupação e utilização, legislação, conflitos, tipos de utilização e tipo de planeamento de território, influenciam o tipo de desenvolvimento a longo prazo.

De acordo com a Constituição da República de 2004, a Terra é propriedade do Estado, pelo que não pode ser vendida ou por qualquer outra forma alienada, nem hipotecada ou penhorada. Assim, o acesso a terra é restrito, e como tal, é condicionado pela lei e ou pelas normas e práticas costumeiras de acordo com a Lei de Terras n.º 19/97, de 1 de Outubro.

Com a introdução do processo de descentralização em Moçambique, através da Constituição da República de 1990, assistiu-se a uma descentralização das competências relativas a gestão de terras urbanas para as autarquias locais, introduzidas através da Lei n.º 2/97, de 18 de Fevereiro (Lei das autarquias locais). Porém, verifica-se que na fase da sua implementação, há interesses contraditórios entre diferentes actores sociais, como consequência disso, ocorrem conflitos em torno da terra por várias razões, entre as quais as questões ligadas a multiplicidade de instituições que intervêm na gestão do acesso, uso, posse e gestão de conflitos de terra.

Valá (1996) afirma que actualmente em Moçambique a terra é um recurso que não está livre de concorrência e ou de conflitos. Segundo o autor, a questão da posse da terra tem ocupado um lugar de destaque nas agendas políticas, sociais e económicas de vários grupos, e como tal, a terra incluindo seu uso, posse, conflitos e resolução, constitui um tema com tal peso e força que nenhum poder político a ignora, mesmo quando não a toma na sua verdadeira dimensão.

## 2. Problema

A problemática da terra tem vindo a merecer mais interesse em vários sedimentos sociais na medida em que a sua procura tem aumentado significativamente, o que suscita a ocorrência de práticas multifacetadas que geram conflitos entre normas vigentes e práticas costumeiras, num cenário em que a Constituição moçambicana a descreve como um bem estatal, não transaccionável e tão pouco hipotecável.

No contexto de urbanização moçambicana, surgem vários conflitos de terra envolvendo vários grupos e actores sociais, incluindo agentes governamentais e populações locais, tal como enfatiza Muchacona (S/D) que actualmente os principais intervenientes dos conflitos de terra são a população nativa e os serviços distritais/provinciais de planificação e urbanização.

Um dos locais em que ocorrem os conflitos de terra é o Bairro Muhalazi, no Município da Matola, Província de Maputo. A comunicação social tem reportado com frequência vários casos de conflitos por terra entre o município e as populações, e o Bairro de *Muhalazi*, tem registado uma acentuada disputa pela terra, envolvendo, sobretudo, a interpretação das normas vigentes na Legislação sobre a matéria e as práticas costumeiras. O Bairro Muhalazi é um bairro em processo de parcelamento e urbanização, através dos Planos de Estrutura Urbana. Porém, na prática, o processo tem conhecido imensos desafios, pois, assiste-se uma tendência para a não materialização do sentido estético pretendido por conta das práticas multifacetadas na aquisição, posse e usufruto da terra pelas populações que muitas das vezes adquirem o espaço pelo transpasse do DUAT de uma pessoa para outra, facto que leva a autoridade municipal a demolir tudo construído à margem dos planos urbanísticos pretendidos.

Chotai (2017) nota que a legislação em Moçambique que regula o processo de acesso, posse e conflitos de terra é objecto de várias dinâmicas que vão desde a aceitação, manipulação até resistência por parte das comunidades e outros actores da sociedade, até as instâncias de resolução de conflitos. Neste sentido, assiste-se um choque entre o plasmado na lei de terras e as práticas costumeiras. Ou seja, constata-se diversos tipos de conflitos que envolvem diferentes grupos sociais com interesses opostos na aquisição, posse e usufruto da terra.

Face o acima exposto, a preocupação académica que se levanta é sobre a compreensão dos processos de resolução desses conflitos de terra que emergem. A literatura foca-se mais para questões causais ligadas a mecanismos de acesso a terra, choques culturais, má aplicação da lei, assim como o seu incumprimento, factos compreendidos por Zonjo (1999) como produto das relações sociais, o que significa que não é possível eliminar os conflitos sociais. Outros estudos identificam as instâncias de resolução de conflitos de terra (Chigarisso 2013; Chotai 2017), mas poucos aprofundam essa problemática, facto que deixa como lacuna as percepções em volta dessas instâncias, pese embora Chigarisso (2013) reconhecer a importância da participação das autoridades tradicionais na solução de conflitos de terra, e a preferência destas pelas comunidades locais.

Esta situação suscita um questionamento e percepções diferenciadas sobre a gestão de conflitos, assim como da própria administração de terras por diferentes grupos sociais.

Neste sentido, a pesquisa enquadra-se na perspectiva da antropologia jurídica cuja preocupação é compreender o significado que as pessoas constroem sobre as instâncias de resolução de conflitos de terra, tendo em conta as redes e hierarquias existentes, assim como os tipos de racionalidades usados e os actores envolvidos na tomada de decisões. Assim sendo, a pergunta de partida da pesquisa é: *Que percepções e dinâmicas existem na resolução de conflitos de terra no Bairro Muhalazi.*

### **3. Objectivos do estudo**

#### **3.1. Objectivo geral:**

O presente estudo visa compreender as percepções e dinâmicas que existem nas instâncias de resolução de conflitos de terra no Bairro Muhalazi.

#### **3.2. Constituem objectivos específicos do estudo:**

- Identificar os tipos de conflitos e actores envolvidos e suas hierarquias;
- Identificar as instâncias de resolução de conflitos de terra olhando para as racionalidades, redes, infra-estruturas, actores envolvidos e suas hierarquias; e
- Compreender a dinâmica de resolução de conflitos de terra desde os actores envolvidos até as instâncias.

#### 4. Justificação de estudo

A escolha do tema deve-se a vários factores, dos quais passo a apresentar dois que considero principais: o primeiro resulta da preocupação antropológica de compreender no âmbito das políticas públicas, os processos de gestão de conflitos de terra que vêm se registando com mais frequência no seio das comunidades, pois, tratando-se de uma realidade social, é pertinente buscar uma compreensão antropológica, dado que os conflitos de terra e sua gestão resultam das relações sociais entre os indivíduos.

Neste sentido, procuramos encarar o objecto de estudo como uma reflexão antropológica na perspectiva da antropologia das políticas públicas que procura entender como é que as políticas públicas se relacionam com as populações, e como é que essas políticas são vividas e percebidas ao nível local. Ou seja, o que é que as pessoas em um determinado contexto fazem em nome das políticas públicas e o seu significado (Shore e Wright 1997; Wedell et al 2005).

O estudo procura ser uma contribuição científica do ponto de vista antropológico no debate sobre conflitos de terra e sua gestão, de modo a enriquecer as abordagens jurídicas já existentes sobre o tema, considerando o regime jurídico nacional na gestão de conflitos das comunidades e sua relação com o acesso ao direito e a justiça.

O segundo motivo resulta do meu interesse pessoal em trabalhar com a questão de terra e sua gestão. No meu entender, tratar-se de conflitos e sua gestão em volta da terra é uma realidade que não está à margem de qualquer dimensão social, seja ela política, económica, simbólica, jurídica, académica, ou outra.

A escolha do Bairro *Muhalazi*, Município da Matola, deve-se ao facto deste registar com muita frequência casos de conflitos por terra, e pelo mesmo situar-se próximo da Cidade de Maputo, local da residência do autor.

Quanto a estrutura do trabalho o mesmo está organizado em nove (9) partes, nomeadamente: (i) a introdução, onde constam a contextualização, problema, objectivos e justificativa do estudo; (ii) a revisão literária, onde constam diversos posicionamentos sobre o tema; (iii) o quadro teórico e conceptual; (iv) a metodologia e os procedimentos da pesquisa adoptados; (v) a contextualização do Bairro *Muhalazi*; (vi) os tipos de conflitos de terra; (vii) as instâncias de resolução de conflitos; (viii) as percepções na resolução de conflitos; e por último (ix) apresenta-se as considerações finais do estudo.

## **II. Revisão de literatura**

### **1. Revisão de literatura internacional**

No contexto internacional, constata-se diversas perspectivas sobre o assunto de gestão e conflito de terras, das quais seleccionamos três grupos que julgamos pertinentes para o presente estudo, nomeadamente: a abordagem política; a abordagem jurídica e a abordagem sócio-antropológica.

#### **1.1. A abordagem política**

O primeiro grupo olha para os conflitos de terra como resultado da ineficácia das políticas públicas. Fazem parte deste grupo autores como Sodré e Mattos (2016); Barbosa (2018); De Medeiros (2021). Para estes autores, os conflitos resultam da incapacidade estrutural do Estado em administrar a terra.

Com efeito, Sodré e Mattos (2016) afirmam que um conflito social é resultado de um exercício de poder, isto é, resulta de toda estrutura social e está envolvido em um processo dialéctico, em que sendo solucionado ocasionará mudanças. Neste sentido, os autores argumentam que os conflitos de terra resultam da incapacidade estrutural do Estado em lidar com o uso e controle da terra.

Para Barbosa (2018), os conflitos de terra surgem como resultado da incompatibilidade das políticas públicas na administração e gestão de interesses e reivindicações de direitos opostos sobre a terra entre diferentes actores sociais. Trata-se por um lado, de grupos sociais que reivindicam suas terras pela ocupação tradicional, e outros em defesa das suas propriedades cujas reivindicações apoiam-se no argumento da legitimidade conferida pelo reconhecimento da aquisição das terras pelo Estado. O autor considera que a expropriação de direitos aliada a valorização do mercado de terras é um elemento que contribui para o acirramento dos conflitos.

O conflito por terra e seus recursos, ocorre no âmbito da luta de classes opostas, onde sai vencedora a classe que melhor utilizar seus mecanismos no exercício do poder. Conquanto, a opção do Estado em um modelo de desenvolvimento de reprimarização económica, que não prioriza a função social da terra e estabelece um padrão de concentração de capital e de tecnificação do campo, resulta em situações conflituosas (Sodré e Mattos 2016; De Medeiros 2021).

## **1.2. A abordagem jurídica**

O segundo grupo analisa os conflitos de terra numa perspectiva jurídica. Autores como Ferreira (2001); Vargas (2010); Felício e Fernandes (2007) entendem que os conflitos surgem quando se toma a consciência da divergência existente entre as partes em que percebem a existência de objectivos, desejos e valores opostos e que encaram a outra parte como capaz de interferir nos seus objectivos.

Por exemplo, Ferreira (2001) argumenta que o conflito é o processo de tomar consciência da divergência existente entre as partes, traduzida em algum grau de oposição ou incompatibilidade entre os objectivos dessas partes, ou da ameaça dos interesses de ambas partes.

Para Felício e Fernandes (2007), um conflito de terra é um confronto entre classes sociais, entre modelos de desenvolvimento, por territórios, enfrentado a partir da conjugação de forças que disputam ideologias para convencerem ou derrotarem as forças opostas. Enquanto para Vargas (2010) “o conflito é mais do que um desacordo ou choque de interesses, é uma interferência deliberada sobre a tentativa da outra parte atingir seus objectivos”.

## **1.3. A abordagem sócio-antropológica**

No terceiro grupo, os conflitos de terra são analisados numa perspectiva sócioantropológica. Fazem parte desse grupo autores como Orsini e Da Silva (S/D); Warat (2010); Velho (2006); Modernell e Silveira (S/D). Na visão destes autores, os conflitos nunca desaparecem na medida em que se intervém sobre os conflitos e não necessariamente sobre os sentimentos das pessoas. E como tal, sugerem a necessidade de buscar os sentimentos das partes envolvidas como forma de conciliação e mediação.

De acordo com Warat (2010), quando se está diante de um conflito, este deve ser transformado internamente e, conseqüentemente se dissolverá, pois os conflitos encontram-se no interior das pessoas, sendo necessário procurar acordos interiorizados.

No mesmo sentido, Modernell e Silveira (S/D) notam que alguns conflitos como aqueles que ocorrem entre duas pessoas em contacto permanente, exigem uma técnica de solução como a mediação, em virtude de se buscar nesses conflitos muito mais a pacificação dos *conflitantes* do que a solução do conflito em si. Pois, se a técnica não



for a da *pacificação dos conflitantes*, e sim a da *solução dos conflitos*, as mesmas partes envolvidas retornarão ao tribunal milhares de vezes.

O posicionamento acima apresentado é sustentado com Orsini e Da Silva (S/D) ao mostrarem a importância da interdisciplinaridade nas pesquisas jurídicas, bem como a da mediação como meio de solução de conflitos em comunidades vulnerabilizadas e onde há presença do pluralismo jurídico. Segundo as autoras, o pluralismo jurídico é a situação que configura mais de uma ordem jurídica em vigência num mesmo espaço geopolítico. Essas ordens jurídicas distintas podem ser oficiais ou não.

As autoras explicam que em contextos de vulnerabilização social, a mediação é um instrumento de acesso a justiça, de exercício a cidadania e de minimização de violências. Neste sentido, Velho (2006) defende que as políticas públicas de património não podem ser dissociadas da heterogeneidade e complexidade da vida social.

## **2. Revisão de literatura nacional**

No contexto moçambicano, em particular, os conflitos de terra são analisados em várias perspectivas. Neste contexto, considerou-se de igual modo, três perspectivas pertinentes para análise desta problemática: a abordagem política, a abordagem sociojurídica e a perspectiva sócio-antropológica.

### **2.1. A abordagem política**

O primeiro grupo olha para os conflitos de terra como resultado da ineficiência das políticas públicas, assim como a promiscuidade entre a impessoalização e pessoalização no exercício das políticas públicas. Neste grupo, encontramos autores como Mandamule (2016); Maloa (2019); Muchacona (S/D); Mosca (2014); Castell-Branco (2009); Zandamela (2015). Para estes autores, existem causas de vária ordem que concorrem para o surgimento de conflitos de terra.

Segundo Mandamule (2016), existem diferentes interesses políticos, económicos, sociais e culturais à volta da terra que podem condicionar o surgimento de conflitos entre diferentes utilizadores. Com efeito, a autora afirma que os conflitos de terra surgem como resultado do aumento demográfico, expansão das cidades, fraco conhecimento da legislação da terra; deficiência na implementação da lei de terras e outros instrumentos legais, assim como práticas corruptas.

Castell-Branco (2009) enfatiza que a promiscuidade entre a responsabilidade pública e os interesses privados inevitavelmente abre as portas ao mercado de influências, corrupção, descredibilização das instituições públicas, etc. O autor explica que o servidor público também é um cidadão com direito de ser empresário, mas este não é um cidadão qualquer, ele é autoridade pública e social, produz, impõe e faz cumprir leis, políticas e outras decisões que afectam o bem-estar social.

Para Maloa (2019), em Moçambique a terra pertence ao Estado, e como tal, a lei concede a indivíduos o direito à terra com base em ocupação histórica, aceitando as testemunhas orais para decisão. Segundo o autor, esta lei não demonstra eficácia na concessão de direitos de residência permanente de seus ocupantes, na medida em que incorpora a lei tradicional. Os interesses contraditórios por promotores de terra, falta de procedimentos adequados de planeamento urbano, pesquisas, processos burocráticos, taxas altas e corrupção, concorrem para uma ocupação informal de terras urbanas, que, muitas vezes, entra em conflito com os municípios na aquisição do DUAT, entre aquele que ocupou anteriormente e o interesse económico desejado.

Neste sentido, Mosca (2014) nota que o princípio geral da terra como propriedade do Estado está pleno de não cumprimentos, sobretudo nas zonas rurais, onde existe a penetração de investimentos em capital mineiro e agrário, e nas zonas urbanas e costeiras devido ao investimento turístico e de habitação. Por conseguinte, o autor nota que na aplicação da Lei, há incumprimentos devido ao envolvimento das elites públicas no negócio fundiário e na obtenção de DUATS para a especulação imobiliária; alianças entre o governo e o capital em desfavor dos direitos das comunidades, assim como inefectivas consultas comunitárias.

Zandamela (2015) considera que as causas por detrás dos conflitos de terra tem a ver com a venda da terra e atropelos aos direitos costumeiros e de ocupação por boa-fé, além do incumprimento da lei, tanto pelas autoridades, assim como pelas comunidades.

Para Muchacona (S/D), os conflitos de terra resultam de intensa expansão demográfica acompanhada pelo desenvolvimento urbano. Nesse contexto, a venda de terra virou algo mais valioso e cada dia notam-se discussões entre populares através da delimitação de terrenos. Assim, os conflitos estão relacionados aos aspectos da localização geográfica e do processo de indemnização desencadeado pelas grandes firmas de exploração.

Actualmente, os principais intervenientes dos conflitos de terra são a população nativa e os serviços distritais/provinciais de planificação e urbanização).

## **2.2. A abordagem jurídica**

O segundo grupo enquadra-se no contexto jurídico cuja análise aponta os conflitos de terra como resultado de choque entre interesses públicos e interesses particulares (Chiziane 1999; Negrão 1997). Na óptica destes autores, os conflitos de terra resultam da má aplicação dos mecanismos, ou mesmo pelo incumprimento da lei que regula os mecanismos de acesso e posse da terra.

Por exemplo, Chiziane (1999) alega que os conflitos de terra resultam de situações de luta, de choque entre interesses públicos e interesses particulares, por um lado, e de interesse particular entre si, por outro lado, visando o exercício do poder sobre o bem imobiliário que é a terra. Enquanto isso, Negrão (1997) sugere que a segurança de acesso e posse de terra tem de ser garantida para o sector familiar, em particular para a mulher rural e para o investidor.

Chiziane (1999) explica, todavia, que as comunidades estão protegidas por leis, porém, os mecanismos são mal aplicados, o que leva a que pareça que do ponto de vista do Estado não haja medidas protectoras dos interesses das pessoas mais fracas nessas relações contratuais ao nível da entrada de investimento privado estrangeiro.

## **2.3. A abordagem sócio-antropológica**

O terceiro grupo analisa os conflitos numa perspectiva sócio-antropológica. Autores como Araújo (1997); Loforte (2002); Baleira (2020); Chotai (2017); entre outros, consideram os conflitos de terra como uma parte integrante da sociedade tendo em conta o contexto social em que emergem, sendo que os mesmos são produtos das relações sociais e se criam entre os homens. Salientam que os conflitos de terra resultam da manipulação da lei, tendo em conta os interesses e os desejos das pessoas.

Araújo (1997) argumenta que a terra é o suporte de valores religiosos, pelo que adquire um carácter sagrado, e que o indivíduo enquanto tal, não tem autonomia que lhe permita apropriar-se da terra. Apesar do apoio prestado pelos familiares, amigos e pelas associações religiosas, a integração dos imigrantes é conflituosa, facto que Loforte (2002) considera que a construção espacial não é pacífica, pois engendra tensões entre a

população autóctone e a migrante uma vez que cada um valoriza o seu próprio sistema de representações do espaço.

Para Baleira (2020), a conflitualidade sobre terras e recursos naturais obedece uma variedade de categorizações em função dos objectivos e problemas de análise e investigação identificados. Tipos de normas em questão (direito oficial versus costumeiro), discrepância na aplicação das normas, actores/partes envolvidas, interesses reivindicados, localização, duração, meios de resolução, etc. constituem aspectos que podem orientar para a categorização dos conflitos.

O autor enfatiza que as desigualdades sociais e disputas entre estabelecidos e *outsiders*, a não identificação com os locais de reassentamento e a desestruturação social com as mudanças no estilo de vida das comunidades e choques culturais, potenciam geração de conflitos ligados ao sentido de territorialidade que afecta os sistemas de controlo social.

Segundo Jossias (2016), a multiplicação de focos de contestação, sobretudo no momento actual em que a terra se vai mercantilizando, tem a ver com a interrupção da fluidez, maleabilidade, e negociabilidade que caracterizaram e continuam a caracterizar os sistemas costumeiros de terra.

De acordo com Zonjo (citado por Chotai 2017), o conflito tem uma expressão social, e como tal, é parte integrante da sociedade e não da natureza biológica humana. O autor argumenta que o conflito de terra resulta da divergência de interesses entre diferentes grupos que integram, o que significa que não é possível eliminar os conflitos sociais a medida que resultam das relações sociais e se criam entre os homens.

Porém, Chotai (2017) nota que a legislação em Moçambique que regula o processo de acesso, posse e os conflitos de terra é objecto de várias dinâmicas que vão desde a aceitação, manipulação até resistência por parte das comunidades e outros actores da sociedade, até as instâncias de resolução de conflitos. Segundo a autora, os conflitos de terra resultam da má aplicação da lei, senão mesmo pelo seu incumprimento.

### III. Quadro teórico e conceptual

Na presente pesquisa, apoiamo-nos na teoria interpretativa de Clifford Geertz (1989) com auxílio do interaccionismo simbólico de Blumer (1980). Estas duas perspectivas foram de extrema importância na análise das relações estabelecidas entre os diferentes actores envolvidos nos conflitos de terra, assim como os significados produzidos em volta das dinâmicas na resolução dos mesmos.

A abordagem interpretativa permitiu-nos compreender como é que as políticas públicas se relacionam com as populações na resolução de conflitos de terra e como elas são vividas ao nível local. Neste caso concreto, observamos que as pessoas constroem uma variedade de significados sobre as instâncias de resolução de conflitos de terra, tendo em conta as racionalidades, infra-estruturas, actores e redes existentes.

Neste sentido, o modelo “interpretativo” de Geertz (1989) consiste em captar a teia de significados que as pessoas em um determinado contexto produzem nas suas múltiplas relações, através da descrição densa que é o método etnográfico. É nesse contexto que procuramos compreender o que é que as pessoas pensam sobre as instâncias de resolução de conflitos de terra e qual é o significado atribuído a elas.

Não obstante, o interaccionismo simbólico de Blumer (1980) foi articulado à medida que as interacções entre os indivíduos são guiadas por significados que cada um atribui às coisas, quer de forma colectiva ou individual. Esta teoria defende que o significado é um dos mais importantes elementos na compreensão do comportamento humano, das interacções e dos processos.

No interaccionismo simbólico, o significado de uma dinâmica se forma na interacção social que resulta em significados intersubjectivos dos actores que interagem. Para Carvalho (2010), o significado é um produto social, uma criação que emana das actividades dos indivíduos à medida que estes interagem. Neste caso, o conteúdo do significado é uma reacção dos actores face a acção encarada, na tomada de decisões.

Assim, o presente estudo focou-se nas pessoas e no modo como pensam sobre as instâncias de resolução de conflitos de terra. Trata-se de um estudo que visou analisar as percepções e dinâmicas que existem na resolução de conflitos de terra, com vista a compreender os significados que resultam dessas percepções.

## **1. Conceptualização**

### **1.1. Hierarquias**

Segundo Lopes et al (2017), as hierarquias são distinções estabelecidas entre pessoas e níveis de autoridade institucional e manifestam-se, na prática, através da existência de fronteiras entre um dentro e um fora ou entre quem está acima e quem está abaixo. Essas fronteiras são habitualmente materializadas nos dispositivos de segurança à entrada dos edifícios, nas áreas de acesso reservado, no uso de vestes específicas ou até mesmo na organização do espaço e no tipo de mobiliário de escritório utilizado.

### **1.2. Infra-estruturas**

De acordo com Lopes (2017), as infra-estruturas são os instrumentos que garantem a repetição das acções do Estado, e por conseguinte a previsibilidade e coerência. São conjunto de padrões e classificações estáveis que enquadram e orientam a acção num determinado contexto institucional. Por exemplo o balcão de atendimento do Ministério Público, Secretarias Judiciais, Horários, etc.

### **1.3. Instituições**

As instituições são vistas como padrões de orientação de valor, que regulam as relações dos indivíduos uns com os outros e que definem como elas devem ser. De valores institucionalizados formam o elemento estrutural central dos sistemas sociais e constituem-se, em normas que definem quais acções e atitudes se esperam legitimamente das pessoas (França 2009:186).

### **1.4. Racionalidades**

Entende-se por racionalidades o conjunto de pensamentos, articulações lógicas, juízos, opiniões, raciocínios e justificações (morais, científicas, políticas, ideológicas, económicas, etc.) que as pessoas evocam para fundamentar e enquadrar as suas acções e decisões. As racionalidades podem ser: a) técnico-profissionais; b) carismáticas; c) racionalidades axiológicas; d) racionalidades tradicionais (Lopes et al, 2017).

## **1.5. Redes**

As redes são articulações interinstitucionais no complexo organizacional do Estado que intermedeiam outras instâncias de interesse público e/ou privado. As redes unem diferentes contextos e actores institucionais e, concorrem como mediador quando se pretende que a instituição contacte outras instâncias ou intermedeie interesses numa relação estabelecida de poder burocrático segundo regras estabelecidas. As relações interinstitucionais podem ser burocráticas assentes na troca de documentos, ou informal assentes em contactos e interações mais ou menos improvisadas (Lopes et al 2017).

## **1.6. Resolução de conflitos**

Segundo Felício e Fernandes (2007), um conflito de terra é um confronto entre classes sociais, modelos de desenvolvimento, enfrentado a partir da conjugação de forças que disputam ideologias para convencerem/derrotarem as forças opostas. Para Vargas (2010) “o conflito é mais do que um desacordo ou choque de interesses, é uma interferência deliberada sobre a tentativa da outra parte atingir seus objectivos. Para Zono (citado por Chotai 2017), o conflito é parte integrante da sociedade à medida que resulta das relações sociais que se criam entre os homens.

## **1.7. Terra**

Araújo (1997) argumenta que a terra é o suporte de valores religiosos, pelo que adquire um carácter sagrado, e que o indivíduo enquanto tal, não tem autonomia que lhe permita apropriar-se da terra. Enquanto Negrão (2002) argumenta que terra é o conjunto de recursos naturais do solo, na qual ela é produtiva, habitável, água, floresta e fauna.

Neste trabalho, a terra refere-se a ideia de terreno, quintal, machambas e espaço territorial que as populações ocupam para habitação, cultivo agrícola, assim como reservas de florestas sagradas usadas para a realização de cerimónias mágicas religiosas (Chigarisso, 2013).

#### **IV. Metodologia de pesquisa**

A presente pesquisa qualitativa baseou-se no método etnográfico. De modo a alcançar os objectivos da pesquisa foi necessário a construção de um corpus metodológico através de definição dos procedimentos utilizados para a colecta de dados como o uso das entrevistas semiestruturadas, discussão em grupos focais e observação directa.

Os procedimentos metodológicos qualitativos foram pertinentes na recolha de dados, pois permitiram compreender de forma mais efectiva as percepções e dinâmicas que existem na resolução de conflitos de terra, tal como ensina-nos Michel (2005).

O presente estudo foi desenvolvido em três etapas distintas e, interligadas, a saber: a Pesquisa Bibliográfica e Documental; o Trabalho de Campo; e, por último, a etapa da análise e interpretação de dados.

##### **1. Pesquisa Bibliográfica e Documental**

A primeira fase do estudo consistiu no levantamento preliminar de dados obtidos pelos estudos anteriores sobre a matéria em análise. Trata-se de uma pesquisa de índole político-jurídico, como de índole sócio-antropológica que versa sobre a questão de conflitos de terra a nível nacional e internacional, através de artigos, livros, dissertações, monografias, entre outros documentos oficiais disponíveis nas bibliotecas virtuais e físicas, sobretudo na base de dados da UEM.

A pesquisa bibliográfica permitiu salientar a contribuição da pesquisa realizada sobre o assunto, demonstrando contradições das diferentes abordagens ou reafirmando resultados obtidos em outros estudos quanto à questão de discrepâncias. Do mesmo modo, a pesquisa documental permitiu-nos informar de forma mais aprofundada sobre o assunto, considerando que o ponto de partida na análise das políticas públicas é a própria política, como as instâncias de resolução de conflitos de terra, a Lei de Terras n.º 19/97, de 1 de Outubro, Plano de Estrutura Urbana da Cidade da Matola, Lei do Ordenamento do Território n.º 19/2007, de 18 de Julho, entre outras.

Igualmente, a análise documental consubstanciou-se com as notícias da comunicação social o que permitiu em grande parte a selecção da área de estudo para a realização do trabalho de campo, assim como o grupo alvo para a colecta de dados.



## **2. Trabalho de Campo**

A segunda fase consistiu na realização de trabalho de campo na área de estudo previamente seleccionada e nas instâncias de resolução de conflitos de terra posteriormente identificadas, nomeadamente: Autoridades Tradicionais, Tribunal Comunitário, Posto Administrativo do Infulene, Conselho Municipal da Cidade da Matola, esquadras e postos policiais, SERNIC e Tribunal Judicial do Distrito da Machava. Esta fase prendeu-se na recolha de dados, através do contacto directo com o objecto de estudo, com recurso as entrevistas semiestruturadas desde os actores envolvidos até as instâncias que lidam com os conflitos de terra identificados. Conduzimos ainda, discussões em grupos focais com pessoas uma vez envolvidas num conflito de terra, incluindo nalguns casos líderes comunitários, assim como observação directa dos aspectos possíveis à nossa vista.

O trabalho de campo foi efectuado durante seis meses, no intervalo entre os finais de Março e de Setembro. Assim, recolhemos dados desde as pessoas residentes e não residentes envolvidas num conflito de terra em Muhalazi, até os representantes das estruturas locais, com autorização do CCM. Realizamos ainda trabalho no Posto Administrativo do Infulene, no Conselho Municipal da Cidade da Matola, no Tribunal Judicial da Machava e nas esquadras e postos policiais de Muhalazi e T3, onde trabalhamos igualmente com SERNIC de T3.

Neste contexto, pudemos assistir audiências relativas a resolução de conflitos de terra em três instâncias. Como primeira instância, assistimos audiências no Círculo do Bairro de Muhalazi, onde tivemos muitas dificuldades para anotar o que nos fosse relevante sobre aquilo que as pessoas diziam, por não termos o domínio da língua local que se usava na maioria dos casos. Por vezes, o secretário do Bairro procurava esclarecer-nos em jeito de resumo sempre que possível no final das audiências.

Depois, assistimos no Tribunal do Distrito Municipal do Infulene, e por último, no Tribunal Judicial da Machava, onde procuramos compreender por dentro como são resolvidos os diferentes casos de conflitos de terra identificados. De salientar que nestes casos, informavam-nos com antecedência as datas e horas das audiências.

Para efeitos de identificação dos informantes, recorreu-se à orientação dos representantes das estruturais locais do Bairro, do Conselho Municipal da Cidade da

Matola, através dos processos relativos à resolução de conflitos de terra tramitados e em tramitação, assim como nas audiências. Recorreu-se ainda a orientação de Lucas Rungo, um amigo e colega de turma que também estava envolvido num conflito pela parcela de terra que possui em Muhalazi.

## **2.1. Técnicas de Pesquisa**

### **2.1.1. Entrevistas Semiestruturadas**

As entrevistas semiestruturadas foram feitas individualmente em locais previamente combinados entre o pesquisador e os informantes. Estes informantes são residentes em diversos pontos do Município da Cidade da Matola e da cidade de Maputo, além dos residentes locais. As entrevistas eram feitas com frequência nas suas casas, e nalguns casos em locais difíceis de se localizar, previamente combinados. Algumas foram feitas aleatoriamente nas próprias instâncias a saber: Tribunal Comunitário, Tribunal do Distrito da Machava e Conselho Municipal da Cidade da Matola, sempre que possível após as audiências e gravávamos com autorização dos próprios informantes.

Os grupos de pessoas entrevistadas eram constituídos por camponeses, comerciantes, académicos, enfermeiro, professores, Autoridades Tradicionais, Secretário do Bairro, Chefes de quarteirões, agentes da polícia; Chefe das Operações do SERNIC; Chefe do Posto Administrativo do Infulene; funcionários judiciais do Distrito da Machava, Juíza presidente do Tribunal Judicial, Oficial de Diligências, advogados funcionários municipais, Jurista do Conselho Municipal, topógrafos e planificadores.

As entrevistas semiestruturadas permitiram-nos colher dados de forma mais efectiva através de quês abertas e espontâneas para alcançar os objectivos da pesquisa, assim como afirma Gil (2008) que a entrevista semiestruturada oferece flexibilidade, visto que o entrevistador pode esclarecer o significado das perguntas e adaptar-se mais facilmente às pessoas e às circunstâncias durante a entrevista. Permite também, captar a expressão corporal do entrevistado, bem como a tonalidade de voz e ênfase nas respostas.

As entrevistas semiestruturadas são fruto da combinação de perguntas fechadas e abertas, onde o informante tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto. O pesquisador segue um conjunto de questões previamente definidas, mas as faz como se se tratasse de uma conversa informal para que o entrevistado se sinta a vontade durante a conversa, sem perder porém, o rigor científico.

### **2.1.2. Discussões em Grupos Focais**

As discussões em grupos focais foram feitas em grupos de pessoas com número igual ou superior a cinco. O critério da selecção dos mesmos baseou-se na localização e na idade dos envolvidos com vista a preservar o bom senso das pessoas em caso de discrepâncias. Estes grupos eram constituídos por pessoas alguma vez envolvidas no conflito de terra, podendo nalguns casos participar também pessoas que não tenham.

Todavia, participaram numa das discussões dois líderes comunitários no recinto comunitário, onde se reúnem para resolverem os problemas do quarteirão. Nesse encontro, estávamos reunidos só com as pessoas locais sobretudo, camponeses com idade compreendida entre 50 para adiante, pois, noutras discussões os grupos eram constituídos não só pelos residentes locais, como também pelos não residentes em visita dos seus terrenos. O objectivo desta técnica foi captar perspectivas diferentes dos participantes, olhando para convergências e divergências sobre o assunto.

### **2.1.3. Observação Directa**

A observação directa foi de extrema importância à medida que permitiu-nos captar aspectos possíveis de observar no campo. Essa técnica visou captar a linguagem dos informantes, seus comportamentos, atitudes e formas de agir, assim como a expressão facial durante as interacções que tivemos em diversos momentos da pesquisa, assim como em sessões judiciais na resolução de conflitos de terra.

Lakatos e Marconi (2003) ensinam que a observação é uma técnica de colecta de dados que utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar factos ou fenómenos que se desejam estudar. As autoras sustentam que a observação ajuda o pesquisador a identificar e a obter provas a respeito de objectivos sobre os quais os indivíduos não têm consciência, mas que orientam seu comportamento.

De facto, observou-se nas audiências comportamentos diferenciados e formas de tratamento adequados em cada instância. Diferentemente dos tribunais comunitários onde paira o bom senso na resolução de conflitos, observam-se muitas formalidades nos tribunais judiciais, e a objectividade do questionamento mediante os factos em relação as provas, põe em causa a performance dos envolvidos, limitando assim a palavra daqueles que manipulam a informação, além daqueles habituados em histórias.

Na recolha de dados apoiámo-nos numa máquina fotográfica, um gravador e um caderno de notas, onde registávamos sempre que possível as conversas, as nossas reflexões, as nossas inquietações, o que ouvíamos e observávamos no campo relativamente a matéria da nossa pesquisa. Ao chegar a casa, fazíamos transcrições. Este processo facilitou-nos na análise e interpretação de dados. Durante a nossa interacção com a comunidade constatou-se, quase em todos os cantos do Bairro, debates em volta das situações conflituosas, principalmente as que envolveram as populações e a edilidade no âmbito do parcelamento e que consubstanciaram-se com as demolições das casas.

Observou-se igualmente que o município enfrenta grandes desafios no âmbito da expansão e urbanização em consequência de choque de interesses opostos entre as práticas costumeiras e a lei. Nesse contexto, grande parte das pessoas percebe que a terra tem um valor comercializável que gera lucros, o que dificulta até a resolução dos diversos tipos de conflitos, apesar destas reconhecerem a gestão municipal e a importância da urbanização. Muitas das vezes, estas não recorrem as instâncias superiores, como o Tribunal Judicial do Distrito, podendo na maioria dos casos terminarem no Posto Administrativo do Infulene, por conta dos custos associados aos processos, sobretudo, os que se referem à venda de terra.

### **3. Análise e interpretação de dados**

A terceira fase da pesquisa e a última consistiu na análise de dados colhidos durante o trabalho de campo e a confrontação dos mesmos para a elaboração final da monografia, assim como as devidas conclusões.

### **4. Desafios metodológicos**

O maior desafio para a realização deste trabalho foi a burocracia na recolha de dados nas instâncias de resolução de conflitos de terra, tendo em conta que o Estado trabalha com redes que conectam os diversos actores, levamos muito tempo para ter aceitação. Neste contexto, tratamos muitas credenciais para cada instância, e em regra éramos exigidos novas credenciais anexadas com cartas direccionadas aos superiores.

Por exemplo, para recolher dados nas esquadras e postos policiais seleccionadas, solicitamos directamente o despacho do Comando Provincial de Maputo. Este recurso

hierárquico foi observado igualmente noutras instâncias, e este processo levava por vezes duas a três semanas, e muitas das vezes prometiam ligar e não ligavam.

Depois da aceitação, devíamos começar um novo processo para a marcação de audiências que também duravam semanas, nalguns casos acima de um mês. Nesse contexto, tivemos que enfrentar as secretárias que também foram barreiras na medida em que olhavam para o autor com um desdém e afirmavam que não era possível falar com os chefes, pois são figuras de alto nível, não falam com qualquer um. Poderiam, entretanto, os funcionários de baixo escalão fornecer as informações. Este facto repetiu-se quase em toda dinâmica até no tribunal judicial.

O segundo desafio foi o transporte, tendo em conta a localização do objecto e o foco do estudo. Pois, tanto as instâncias como as pessoas estão dispersas sendo localizadas em diferentes Bairros e distritos distantes. Neste contexto, foram feitas muitas viagens com recurso ao transporte público, já que não tínhamos o transporte próprio e chegávamos em casa muitas das vezes 20 horas. Saíamos de casa à paragem 4 horas de manhã, pois, para ter esse transporte era outro desafio, podendo muitas das vezes fazer ligações ou pagar o dobro para chegar a tempo e poder assistir as audiências, e outros compromissos adicionais com as instâncias. Importa referir que ficamos três semanas em casa por falta de condições financeiras.

O terceiro desafio foi a localização do Bairro de Muhalazi. Eram precisas ligações para chegar ao local e, infelizmente, há dias que molhávamos de chuva. Por outro lado, o trânsito por vezes tornava-se difícil devido as condições precárias da estrada de terra batida, cheia de lombas e buracos. De referir que só conseguimos trabalhar com as autoridades tradicionais no final da pesquisa, depois de tantas tentativas com o apoio dos líderes comunitários.

#### **4.1. Formas de superação**

Ao longo do processo, procuramos manter um bom relacionamento com as instâncias, especialmente com as secretárias que disponibilizaram seus contactos, (Muller, 2010). Foi assim que despertamos atenção de alguns funcionários que pedíamos esclarecimentos e explicávamos a importância do nosso tema, como também de falar com os chefes com vista a obter os dados relevantes sobre o assunto.

Assim, recebíamos conselhos para manter a calma, e nalgumas situações, nos chamavam para interceptar a presença dos informantes. Com efeito, passamos a marcar audiências sem deslocarmo-nos a eles, como também ligavam para informar quando devíamos aparecer. Além disso, ligávamos antes do dia marcado para ter a certeza da disponibilidade dos informantes, que por vezes as audiências eram desmarcadas ainda pelo telefone. Essa relação contribuiu bastante na articulação da nossa agenda que por vezes eles compreendiam quando também estávamos indisponíveis à medida que trabalhávamos em simultâneo com todos os sectores, como forma de gerir o tempo.

## **V. Contextualização do Bairro de Muhalazi**

O Bairro de Muhalazi pertence ao Município da Matola, e localiza-se no Posto Administrativo Municipal do Infulene, onde faz fronteira a Norte com o Bairro de Bokisso, a Sul com o Bairro Mathemele, a Oeste com o Bairro Mucatine e a Este com o Bairro Intaka. Tem uma área de 20.778.558.6 m<sup>2</sup> e sua população é de 29.475 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco) habitantes, de acordo com o senso populacional de 2017 (CMCM, 2022).

De referir que Matola é Município e capital da Província de Maputo e localiza-se na região Sul de Moçambique. Tem como limites: a Norte e Nordeste o distrito da Moamba, a Nordeste o distrito de Marracuene, a Este e Sudoeste a Cidade de Maputo, a Sudoeste o estuário de Maputo, a Sul o distrito de Boane e o distrito Municipal da Catembe e a Sudoeste o distrito de Boane (idem).

A Cidade da Matola é de características urbana, semi-urbana e rural e tem um padrão e tecido social rico e diversificado, sendo detentora de um vasto e diversificado parque industrial. Organiza-se territorialmente em 3 Postos Administrativos Municipais (Matola-sede, Machava e Infulene), subdivididos em 42 Bairros. Tem uma área de 373 km<sup>2</sup> e tem, de acordo com o Censo Geral da População de 2017, um milhão, seiscentos e dezasseis mil, duzentos e sessenta e sete habitantes (Miquidade, 2018: 31).

### **1. Dados históricos sobre o surgimento do Bairro de Muhalazi**

Muhalagi deriva do nome do primeiro régulo que se instalou na zona a que chamamos de Muhalagi, em sua homenagem. Conta-se a história de um homem de nome Muhalagi, pertencente a vasta família do Clã Matsolo, que por volta do século XIX, foi fixar-se nessa zona, tornando-se o primeiro régulo da mesma (Secretário do Bairro).

O Bairro Muhalagi pertence ao Município da Cidade da Matola desde 1945 ano da sua fundação pelo Estado português. Em 1998 começa a municipalização, com o processo da democratização do país, através do decreto-lei 2/97 de 18 de Fevereiro. Foi nesse período que iniciou o crescimento urbano e a implementação dos Planos da Estrutura Urbana da Cidade da Matola. Conta-se, entretanto que a expansão e urbanização de Muhalagi começaram em 2010 (Miquidade, 2018: 32).

## **2. Descrição do Bairro de Muhalazi**

O Bairro Muhalazi é uma zona suburbana com características rurais. Apresenta um tipo de residências unifamiliares, construção de cimento, e com vias largas e estreitas de terra. Tem uma população que vive da agricultura familiar e do comércio na sua maioria informal (Miquidade, 2018: 61).

De 2010 à actualidade, o Bairro começou a registar uma série de conflitos pela terra, como resultado de crescimento populacional que suscitou a ocorrência de práticas multifacetadas na aquisição e uso da mesma por vários actores sociais. Este fenómeno culminou com a percepção de que a terra é um bem comercializável que gera lucros para os nativos à medida que antes não havia o choque que se verifica hoje com o município na implementação de planos de urbanização (Secretário do Bairro).

Ora, em 2013 foram reassentados para Muhalazi Agregados Familiares na sequência das cheias que inundaram os Bairros de Hulene, Mahotas e Laulane, assim como das famílias reassentadas no âmbito da construção da Estrada Circular, em coordenação entre o município de Maputo e o da Matola. Em consequência desses reassentamentos aliado ao processo de expansão e urbanização, o número populacional cresceu significativamente passando de 3.346 em 2007 para 29.475 habitantes, de acordo com o senso geral da população de 2017. O Bairro cresceu em termos de infra-estruturas públicas e conta com um posto de saúde, dois mercados, um sector policial, um cemitério municipal, postos de abastecimento de água privados, entre outras infra-estruturas.

Em relação a sua estrutura organizacional, o Bairro possui uma sede designada por Círculo do Bairro, que é o Tribunal Comunitário, representado pelo Secretário do Bairro e Chefe dos Serviços Municipais. Abaixo do Secretário do Bairro, encontram-se (i) os Chefes de Quarteirões, (ii) os Chefes das Dez casas, (iii) Regulado, (iv) Chefe da Comissão Escolar da Comunidade e (v) o Chefe dos assuntos sociais. É em função desta estrutura que as pessoas relacionam-se umas com as outras na resolução de qualquer tipo de conflito social que afecta o Bairro.

Quanto às vias de comunicação, o Bairro tem uma estrada de terra planada que liga a estrada circular igualmente usada para os diversos pontos que conectam o Bairro sobretudo, Muhalazi-Zimpeto, na qual usamos na presente pesquisa.



## **VI. Tipos de Conflitos de Terra**

Do trabalho de campo realizado, identificaram-se seis tipos de conflitos de terra, nomeadamente: (i) Conflitos entre as Populações e a Edilidade; (ii) Conflitos entre a Edilidade e Agentes Económicos; (iii) Conflitos entre os "Nativos" e Externos; (iv) Conflitos entre os Residentes; (v) Conflitos entre os Próprios "Nativos" e Forasteiros; (vi) Conflitos entre os próprios familiares.

### **1. Conflito entre as populações e a edilidade**

Este tipo de conflito surge como consequência de choque de interesses opostos, e pode ser caracterizado em três dimensões. Como primeira dimensão, constatamos o conflito que resulta da dupla atribuição de terrenos e de DUATS, e surge como consequência da falta de manutenção do espaço por parte dos munícipes, e quando voltam acabam ocupando espaços alheios, assim como argumenta o cartógrafo municipal.

*Há casos em que a pessoa leva tempo para visitar o seu terreno, e fica difícil reconhecer os marcos quando aparecem arbustos, eis que quando volta faz confusão ao ocupar erradamente. Isso acontece mesmo nós tendo instruído que depois da atribuição devem fazer manutenção contínua de verificação e regularização não é só para ter o DUAT e licença de construção*

Por outro lado, o Município tem provocado esse tipo de conflito com alegação de que existe uma política na cedência de terrenos, que, porém, as pessoas não cumprem com as recomendações, e por esta razão atribui o DUAT a outra pessoa. No âmbito da cedência à segunda pessoa, o Conselho Municipal não notifica a primeira, como consequência, esta aparece a reivindicar o seu direito, assim como afirma a senhora Arménia:

*Eu adquiri o espaço com o município há dois anos em Muhalazi, só que não construí nada ainda. Passado algum tempo fui visitar o meu espaço e encontrei outra pessoa. Fui ao Círculo do Bairro apresentar o caso, me disseram que é de outra pessoa, mas ela não tem senha, eu tenho. Daí disseram que eu fiquei muito tempo sem fazer limpeza. Mas eu disse a eles que estava doente, não tinha como limpar. Eu acho que eles venderam para essa pessoa, mas isso é com eles. Como o Município prometeu-me dar outro espaço em Ngolhosa, eu aceito qualquer sítio só pra sair do problema.*

Pode-se tratar ainda de falhas técnicas na indicação do número de talhão pelo município, como referiu o Cartógrafo do Conselho Municipal:

*Nós reconhecemos que também temos cometido erros técnicos na indicação de terrenos, porque nós dissemos, o número do seu talhão é X da parcela Y, e as pessoas levam os DUATS. Quando recorremos os mapas descobrimos que a dupla atribuição é na indicação de talhões pelas semelhanças em termos de posições, porque quando são parcelados, são codificados com números.*

Quanto a segunda dimensão, constatamos que há conflitos que resultam da ocupação ilegal aliada a venda de terrenos, e emerge no âmbito das construções desordenadas. As pessoas (forasteiros) que adquirem terrenos oficiosos por via de compra com os nativos e erguem infra-estruturas sem autorização do município, são surpreendidas com demolições sem direito a indenizações, segundo relata Gervásio:

*Adquiri o espaço com os nativos para a moradia e volvidos dois anos tive essa situação de conflito de terra com o município porque alega que construímos de forma desordenada. Já que eles são donos da gestão dos espaços urbanos deveriam requalificar e em virtude disso tivemos mais de 20 casas demolidas sem nenhum aviso, nem um projecto que mostrava a desestruturação, apenas ficamos surpreendidos com as demolições.*

O depoimento acima é comum entre outras pessoas do Bairro atingidas pelas demolições, incluindo representantes locais, assim como afirma o líder comunitário Matsolo:

*O município chegou aqui sem avisar ninguém, nós estrutura local não sabemos nada desse parcelamento, só vimos casas destruídas.*

Assim como afirma o líder comunitário Marcos:

*O município falhou, porque se viu que algo está mal tinha que conversar com os nativos, explicar o que se passa do que chegar e destruir as casas. Os nativos vêm reclamar connosco, assim dizem que nós chefes, não estamos a fazer nada, porque o município diz que é dono da Terra.*

Com base nesses argumentos, as pessoas têm protagonizado várias formas no acesso a terra, que incluem, por vezes, a cedência de espaços a terceiros em zonas reservadas

pelo Estado, originando assim, construções desordenadas. É uma situação de interferência de objectivos entre as práticas costumeiras e os planos municipais de urbanização e ordenamento territorial, conforme explica o Chefe do Posto:

*As pessoas trazem o assunto como falha porque no meio disso tem que tirar algum proveito. Onde chega alguém hoje a dizer próxima semana haverá parcelamento sempre há tendência de inviabilizar, mas vai lá depois dessa semana no sítio onde não estava nenhuma casa, já tem três obras, daí é difícil dizer onde é que as coisas falham, porque a comunicação sempre existe. Mas a pessoa sabe que ao chegar vai ter a dificuldade de vender esses espaços, já que vão ser controlados pelo Município, o que eles não querem.*

Na terceira dimensão, constatou-se a existência de conflitos referente a contestação do parcelamento, onde há percepção segundo a qual o que está por detrás do conflito é a política na distribuição dos terrenos parcelados. Os nativos querem assumir o controlo dos seus espaços, enquanto o Município faz gestão em função dos seus interesses e necessidades, conforme conta-nos a senhora Fátima:

*As pessoas estão sendo arrancadas as machambas. Nós nascemos aqui, crescemos aqui e sempre fazemos as coisas aqui, onde nós vamos agora fazer as machambas? Eles parcelam terrenos até nos cemitérios depois vendem e isso nos preocupa porque nós temos filhos e acabamos perdendo por dividir no meio.*

Assim como argumenta o senhor Galo:

*Nós queremos o parcelamento, mas a política do Município não nos ajuda. Há lugares que nós demos outras pessoas e quando eles chegam arrancam, daí nós temos problemas porque não sabemos onde vão essas pessoas. Eles deviam fazer o levantamento das pessoas e enquadrar suas casas, o que vai ficar é o que vamos dividir. Neste caso, o Município tinha que levar 3 no meio de 10 terrenos porque nós não chamamos o parcelamento.*

Estes depoimentos convergem com a percepção do Município, assim como mostra o argumento do Chefe do Posto Municipal do Infulene:

*Nós entendemos que os nativos querem o parcelamento só que sabem que se deixarem o município parcelar, terão que dividir com ele, o que muitos*

*contestam. Diz-se parcela mas deixa comigo, não é possível. E eles nem têm condições em termos de custear os serviços, os mapas, topografia, transportes, etc., tudo isso é assumido pelo Município.*

Assim como argumenta o Cartógrafo do Conselho Municipal:

*O Conselho do Município tem uma política de parcelamento e distribuição de terrenos e neste contexto, nós registamos pessoas e enquadrámos na qualidade de nativos e outra parte fica para o conselho municipal satisfazer as suas necessidades e interesses. Depois dessa articulação, aparecem mais outros na qualidade de nativos a reclamar que não foram enquadrados na lista que nós fizemos. Também há contextos em que o parcelamento deveria abrir uma rua/estrada no meio duma casa, então há resistência por parte da pessoa que ocupa aquele terreno por via costumeira.*

Constata-se que existe um choque entre a lei e as práticas costumeiras aliadas ao mercado de terra em contextos de urbanização, conforme explica o Chefe do Posto:

*A terra é propriedade do Estado, mas as comunidades tomam o protagonismo de vender porque acham a terra é propriedade privada. E desde que essa questão da terra virou renda não deixa o Município fazer o parcelamento porque fazendo vai enquadrar a quem está pedir o terreno para ter a sua casa. Nossa população na sua maioria são jovens. Quando crescem querem se desfazer de ser encargo para os seus pais e ter sua própria casa, então nós temos que ter o espaço para enquadrar essas pessoas. Daí que mesmo não aceitar o parcelamento acabará por aceitar, porque nós somos o Estado.*

Noutro ângulo, constatamos que alguns conflitos surgem em consequência de actos desonestos derivados a corrupção e venda de terrenos por alguns líderes municipais, após estes terem-se apoderado dos nativos os terrenos parcelados, tal como mostra o depoimento do líder comunitário abaixo:

*Segundo a lei, a terra não se vende, mas os próprios chefes vendem terrenos. Lá no Q4 tem um caso que envolve um chefe superior que teve uns quatro terrenos na nossa área. Ele veio, vendeu os quatro terrenos, a filha também veio e vendeu 2 nesses quatro. Depois surge o conflito que envolve esse chefe e os compradores, assim estão a resolver lá no posto. Mas esse mesmo chefe veio*

*aqui e disse que é proibido a venda da terra, mas ele como chefe vendeu, a filha vendeu. Quer dizer, eles dizem uma coisa que eles mesmos não cumprem. Parcelam e levam muitos terrenos para vender.*

## **2. Conflito entre a Edilidade e Agentes Económicos**

Este tipo de conflito surge no âmbito da não observância da lei de terras urbanas, por parte de agentes económicos que pedem terrenos aos nativos, e acabam ocupando zonas reservadas pelo município. O conflito surge aquando da regularização dos espaços, que muitas das vezes entram em choque com o próprio município, segundo Chefe do Posto Administrativo do Infulene:

*Registamos conflitos com agentes económicos estrangeiros várias vezes, tendo em conta que a maioria dos nossos irmãos, refiro-me dos ruandes, nigerianos, burundeses, estão aqui no nosso país, estão aqui dentro da autarquia da Matola. Eles têm interesses, e muitas vezes pedem e são dados terrenos com os nativos. E o conflito é muitas das vezes eles irem se afixar nas zonas conservadas pelo município, zonas verdes, zonas que não podem, portanto, receber outra actividade diferente daquela que o Município projectou, porque estes são especificamente comerciais. Então, o nosso conselho é não aí mas acolá.*

Assim como afirma o líder comunitário Matola:

*Há um nigeriano que comprou um espaço com os nativos e queria fazer bombas, depois o município interveio dizendo que é uma zona baixa e não tem condições para bombas de combustível. Isso aqui eu também acompanhei porque estava lá, e até agora estão a resolver lá no posto.*

Todavia, constatou-se no acto administrativo um choque de racionalidades entre os próprios dirigentes municipais, como resultado das demolições dos estabelecimentos comerciais locais, referiu o líder comunitário Marcos:

*Eu fiquei admirado quando veio o município e disse que a pessoa que decidi fazer aquele trabalho já não é chefe, vamos começar de novo pôr as coisas em ordem. Mas ali tinha ruas, estava bem organizado, destruíram tudo. Aquilo aí eu como sou chefe do quarteirão e também uma pessoa nativa, doeu-me muito. Estás a ver alguém construir barracas com placa, depois chega município*

*demolir tudo sem indenizar nada. Discordâncias que existem entre eles mesmo lá em cima as populações é que sofrem aqui no Bairro.*

### **3. Conflito entre os residentes**

O conflito entre os residentes acontece geralmente entre vizinhos ou famílias, em consequência de desconhecimento ou falhas na identificação dos seus marcos. Muitas das vezes, são terrenos oficiosos cujas partes envolvidas terão adquirido por vias costumeiras, assim como conta-nos a senhora Winie:

*Eu e o meu vizinho tivemos um problema quando eu estava erguer minha casa. Ele veio e disse-me para parar de construir alegando que havia invadido uma parte da rua, e como eu não conheço bem a zona, fomos resolver o caso no chefe do quarteirão e paguei 1500 MT para eu continuar com a obra.*

Assim como explica-nos a senhora Isabel:

*Pedi terreno ao senhor Rosário e há 7 anos desde que construí aquele salão. Ela quando veio aqui me encontrou e ficou na parte traseira que esse mesmo senhor lhe deu. O problema surge quando ela alegou eu ter ocupado uma parte dela que devia ser rua posto que não tem passagem para o carro dela.*

Entretanto, há outras situações que surgem à medida que os que detém maiores parcelas de terra sem ocupação, dão por empréstimo por vias de amizade ou solidariedade a outrem por um tempo indeterminado. Volvido algum tempo, o dono pede de volta e este se recusa alegando direitos de propriedade, contanto que erguera sua casa por consentimento do doador, tal como explica-nos o senhor Bonhane:

*Eu precisava de um espaço para viver, foi quando me deram este que estava só e construí minha residência do tipo 2. Estou aqui há 15 anos e ela nem sequer tinha mais interesse no terreno, mas agora que estamos em crise de entendimento quer que eu saia daqui, e eu disse que me devia pagar o valor da casa eis que ela sem vergonha diz pra eu sair com a minha casa ou ela vai destruir. Eu vou desistir porque gastei para chegar no tribunal judicial duas vezes, mas a demora me consome e a pessoa continua com ameaças mágicas, palavras que não acabam.*

#### 4. Conflito entre os próprios nativos e forasteiros (externos)

Este tipo de conflito surge quando um membro de família oferece parcela de terra a outrem sem consentimento de outros membros da família. Muitas vezes, surge após o cedido ter erguido uma obra, o que dificulta a sua solução, conforme explica o Joaquim:

*Eu estou em conflito de terra com os nativos, onde o filho mais novo e a mãe venderam para mim. Depois apareceu o irmão e filho mais velho da senhora exigir o espaço dele porque alega ter herdado da avó e quer construir, assim paralisou a obra que eu tinha em construção no mesmo espaço, porque ele diz que não foi informado quando venderam, e tratando-se de um assunto familiar tinham que sentar e acertar entre eles.*

Noutro ângulo, o conflito emerge quando o mesmo terreno é vendido a mais de duas pessoas em momentos diferentes, assim como referiu o Secretário do Bairro:

*Os conflitos de terra que temos registado com frequência são do tipo dupla venda, além do conflito entre família. Ocorre quando a primeira pessoa leva tempo sem se fazer presente e o mesmo é vendido para outra pessoa, e depois aparece o primeiro comprador e depara-se com o segundo comprador.*

Assim como explica o Cremildo em sede de julgamento:

*Eu vendi o terreno para esse senhor. Primeiro minha mãe vendeu para essa senhora em 2015 e ficou muito tempo sem fazer nada e os vizinhos estavam a reclamar porque ela nem fazia limpeza, daí minha mãe disse-me, vende, se ela vier, vamos dar outro terreno. Só que ela está dizer para eu lhe pagar 180 mil, enquanto minha mãe lhe vendeu por 7 mil.*

Por sua vez, a senhora Albertina retorquiu nos seguintes termos:

*Ele vendeu para esse senhor por 85 mil porque acha que pode devolver-me os 7 mil que eu dei a mãe dele em jeito de agradecimento quando ofereceu-me naquela altura, mas na verdade eu não quero o dinheiro, só quero o meu espaço.*

Os depoimentos acima arrolados mostram uma elevada percepção sobre o mercado de terras, facto que estimula a ambição de vender para quem melhor tem a pagar. Esta

percepção é recorrente entre os moradores das zonas urbanas, tal como afirma Manhique (2013) que no seio deles paira uma ideia de que a terra é um bem comercializável cuja venda traz mais-valia aos indivíduos e famílias envolvidas.

## **5. Conflito entre os nativos e externos**

Este conflito surge quando pessoas de outros Bairros fazem anúncios na posse de terrenos e burlam às pessoas que procuram espaços no Bairro de Muhalazi. Considerando que é uma zona em expansão e a demanda procura de terras, poucos têm o cuidado de envolver as estruturas locais antes de comprar e usufruir, e por consequência, aparecem os verdadeiros donos, os nativos, na posse desses mesmos terrenos, segundo o secretário do Bairro:

*Temos conflitos de terra aqui entre comunidades, porque existem burladores que saem do Intaka, saem do Khongolote vêm vender terrenos aqui em Muhalazi. As pessoas que se envolvem nisso fazem negociatas entre elas sem envolver as estruturas do Bairro, e só depois quando se deparam com os donos e se apercebem que sofreram burla é que nos procuram.*

Tal como explicou o Inspector Principal da Polícia:

*A polícia tem registado casos de burla, onde pessoas se intitulam na posse de parcelas de terra em Muhalazi. Os protagonistas são os nativos, mas existem aqueles que chamamos de oportunistas, uma vez que essa é uma zona em expansão, nós só descobrimos depois das negociações. Então nós como polícia intervimos especificamente esse tipo de caso porque se trata de um crime.*

## **6. Conflito entre os próprios familiares**

O conflito entre os próprios familiares assenta-se no direito sucessório deste bem imobiliário. Trata-se de uma situação em que irmãos, tios, por exemplo, disputam pelo mesmo espaço de terra deixado pelos seus predecessores. Ou porque os cônjuges divorciaram-se, assim como na sequência da morte destes, os filhos disputam pelos direitos, assim como argumenta o secretário do Bairro:

*Temos também o conflito entre família, irmãos, a usurpação por exemplo, quando o mais velho diz que tem o direito de ficar com as coisas, e não quer dar os irmãos, daí surge o conflito.*



Assim como afirma o líder comunitário Alberto:

*Tenho recebido grande parte de conflitos de terra entre famílias porque tem casos em que perderam o pai e a mãe e depois ficam as crianças, e o problema surge quando chega o tempo de dividir os bens.*

Tal como argumenta a senhora Rosa:

*Meus filhos excluíram-me na divisão de bens e machambas que meu marido tinha em Muhalazi. Os filhos é que dividiram e não me contaram, alegam que não sou herdeira legítima. São oito (8) filhos, 6 são nossos e dois que me excluíram são do meu marido, por isso estou aqui no Tribunal da Machava.*

De salientar que durante o trabalho de campo, constatou-se por meio de entrevistas e conversas informais, que existem duas categorias de conflito de terra e sua manifestação, nomeadamente: (i) conflitos de terra manifestos e conflitos de terra latentes, (Chigarisso, 2013). A primeira categoria alberga os conflitos acima discutidos, em que pessoas envolvidas disputam, discutem ou brigam fisicamente pelas mesmas parcelas de terras, e o resto da comunidade se apercebe, assim como a devida resolução.

Enquanto os conflitos latentes referem-se a conflitos mágico-espirituais. Surgem na sequência de alguém cuja ambição pela parcela de terra pretende apoderar-se desta por meio de feitiçaria. O proprietário apercebe-se por meio de revelações espirituais, ou com recurso aos médicos tradicionais, após o mesmo adoecer com frequência quando está dentro da sua residência, conforme explica o chefe do quarteirão:

*Existem conflitos de terra com magia aqui. Eu já ouvi, há casos que vivi. Nós quando temos esses casos trabalhamos com AMETRAMO porque eles trabalham com a lei junto com o regulado. São esses de NTUMBULUKU, sabem quando gira alguma coisa e conseguem fazer-nos descobrir que essa pessoa é feiticeira.*

*Muitas vezes isso começa quando alguém diz que sonhou o vizinho a praticar magia de noite. As vezes, a pessoa diz que fica doente porque alguém quer lhe tirar o espaço, e isso só acontece quando está em casa e passa quando sai. Daí a pessoa resolve procurar os mestres e explicam o que realmente está acontecer, por exemplo, tem uma família que vendeu sua casa por isso.*

## **VII. Instâncias de resolução de conflitos de terra**

Do trabalho de campo realizado, identificaram-se sete (7) instâncias de resolução de conflitos de terra, nomeadamente: (i) Autoridades Tradicionais; (ii) Tribunal Comunitário; (iii) Tribunal do Distrito Municipal do Infulene; (iv) Conselho Municipal da Cidade da Matola; (v) Esquadras e Postos Policiais; (vi) SERNIC; e (vii) Tribunal Judicial do Distrito da Machava.

### **1. Autoridades Tradicionais**

As autoridades tradicionais são tidas como perpetuadoras da cultura local, do respeito pelas práticas e crenças locais, assim como os representantes dos antepassados e que trabalham com vista assegurar a ordem e a coesão social em caso de conflitos.

Segundo Diallo (1999: 45), as autoridades tradicionais são uma forma de autoridade informal, reconhecida por certos grupos de pessoas, como também pelas autoridades civis, essencialmente nas comunidades rurais, e estas revestem-se de poderes e tarefas adquiridas hereditariamente.

Assim, olhamos para autoridades tradicionais como instituições colectivas legalmente reconhecidas, representadas na pessoa do Régulo e funcionam seguindo os preceitos locais. Estas resolvem os conflitos de terra em defesa dos interesses locais e as suas decisões são emanadas em função de racionalidades axiológicas e tradicionais (Lopes et al 2017). As autoridades tradicionais constituem a primeira instância na articulação da justiça das comunidades, assim como afirma o régulo Rodrigues:

*Quando há conflitos de terra nós chamamos as partes para explicar-nos o que terá acontecido e resolvemos de acordo com o histórico do espaço até o momento em que surgiu o conflito. Participam na resolução de conflitos de terra os régulos da zona sempre que possível para aconselharmo-nos na tomada de decisões e explicamos as pessoas o que devem fazer para que haja a paz.*

*As pessoas gostam como a autoridade tradicional resolve os problemas de terra porque quando recorrem a nós apanham solução. Ora, nós temos a nossa autoridade, se a nossa lei não funciona passamos para outra instância, para o círculo e este carimba e leva o caso para frente, onde também costumam olhar os direitos costumeiros com o nosso testemunho quando solicitado.*

O argumento acima ilustra que as autoridades tradicionais não são instituições isoladas à medida que entendem que quando os princípios locais são ultrapassados pela magnitude do problema, estas recorrem a lei de terras em vigor.

De referir que o papel das autoridades tradicionais na resolução de conflitos de terra circunscreve-se na manutenção da paz e solidariedade no meio das comunidades, como também promovem a unidade na implementação de projectos e programas de Estado, pois elas participam de forma intensiva para a concretização destes, através da sensibilização às comunidades, assim como nota Chigarisso (2013).

## **2. Tribunal Comunitário**

O Tribunal Comunitário é dirigido pelo Secretário do Bairro e Chefe dos Serviços Municipais, e estes apoiam-se de outros representantes das estruturas locais como Chefes das Dez casas, Chefes dos quarteirões, Regulado e Chefe dos assuntos sociais. Os representantes dessa estrutura assumem um papel proactivo na mediação dos conflitos, já que vivenciam os diversos diferendos sobre a terra.

O Tribunal Comunitário resolve os conflitos de terra de acordo com o bom senso e a equidade, de modo informal, e o papel dos actores envolvidos na resolução não é técnico-profissional, privilegiando assim a oralidade com vista a atender os valores costumeiros das comunidades, tal como explica o secretário do Bairro:

*O nosso trabalho aqui no Círculo é de fazer as partes se entenderem e explicar o que é bom e o que é mau por meio de diálogos. Nós trabalhamos com autoridades tradicionais, já que são pessoas que nasceram aqui, conhecem bem as famílias e estão bem ligadas com a matéria de terra.*

Participam na resolução de conflitos de terra, as famílias das partes envolvidas como forma de salvaguardar os interesses das comunidades. Os líderes comunitários funcionam como a articulação entre as justiças comunitárias e a justiça Judicial, de acordo com o recurso hierárquico estabelecido, como referiu o Secretário do Bairro:

*Os conflitos de terra aqui no Bairro primeiro são resolvidos nos quarteirões. Quando as partes não se entendem, apresentam ao chefe das 10 casas, e este apresenta ao chefe do quarteirão, e em cada quarteirão tem comissão de assuntos sociais, então primeiro resolvem lá. Depois, o caso é transferido para*

*o Círculo e aqui quem resolve sou eu e o meu colega, o chefe dos serviços. De igual modo, transferimos o caso para o posto se as partes não se entenderem.*

Ainda de acordo com o Secretário do Bairro:

*Na resolução de conflitos nós usamos as nossas leis costumeiras porque muita gente infelizmente não conhece a lei de terra. Por exemplo, a lei diz que a terra não se vende, mas há quem estando aqui mesmo diz que vendeu a terra. Então, nós deixamos a lei em parte, para propor soluções de modo que as partes venham se entender e no final sensibilizamos as pessoas que a terra não se vende. E só depois disso, a pessoa percebe que não deveria ter feito aquilo.*

*O desafio é que não temos tido consensos entre as partes, muitas vezes por causa de venda de terras. Outro diz isso, outro não isso, como aquele caso ali que estávamos a resolver hoje. Mas a maior parte dos problemas, nós conseguimos resolver localmente.*

Assim como argumenta o líder comunitário Matola:

*Tem casos em que as crianças perderam os pais, e o barulho é na divisão/gestão dos bens. Mas como estrutura local o nosso trabalho é acalmar a família que as coisas são assim. Mas há casos em que as nossas decisões são contestadas porque o mais velho ficou com a maior parcela, daí que nós como chefes quando somos reportados dividimos por igual. Então quando eles não estão de acordo levamos o caso para os assuntos sociais lá no círculo e resolvemos, e quando não há solução levamos para o Tribunal ou município, depende, mas muitas das vezes acaba aqui mesmo no Bairro.*

Durante as audiências comunitárias, constatou-se, de facto, um desconhecimento da Lei de Terras, por parte das populações. Este facto, sustenta ao que os líderes comunitários lamentam o protagonismo sobre as práticas multifacetadas na aquisição e uso da terra, e que violam os princípios básicos da Constituição da República de Moçambique (CRM).

Constatou-se ainda que as dinâmicas internas existentes no Bairro são flexíveis na gestão de conflitos de terras das comunidades e sua relação com o acesso ao direito e a justiça. Estas hierarquizam-se para efeitos de recursos das suas decisões.

### 3. Tribunal do Distrito Municipal do Infulene

O tribunal Distrital é a instância que articula, geralmente, todos os processos burocráticos referentes a dinâmica na resolução de conflitos de terra. Neste sector, os casos são encaminhados pelos líderes comunitários, como também pelos próprios munícipes acompanhados pelos respectivos representantes das estruturas locais, assim como as devidas testemunhas em sede das audiências.

Este sector apoia-se nas posturas urbanas em coordenação com a liderança do Bairro. Na óptica do Posto, é desgastante o registo de casos que em situações normais deveriam terminar no Bairro, como também admitiu a necessidade da transferência desses casos para este sector, pelas competências delegadas na resolução e sensibilização das populações em volta da terra, tal como afirmou o chefe do posto:

*Acredito eu que as dinâmicas ajudam-nos bastante, porque no meio disto, depois do assunto estar nas mãos do posto, nós conseguimos juntar as partes, algumas formas do nosso formato de governação. Jovem já teve a oportunidade de assistir, as pessoas saem daqui felizes, porque nós já avançamos as nossas propostas, as formas de como é que se pode ultrapassar esse conflito, mais aquele, e mostramos também qual é o sentido da lei, qual é a postura municipal.*

Salientou o Chefe do Posto:

*As decisões são tomadas em função das nossas posturas urbanas. Porque nós temos órgãos, tal como o país, temos o que chamamos de República para chancelar a lei. No nosso caso concreto, temos o Município da Cidade da Matola, mas dentro do município existe Assembleia Municipal que aprova as tais posturas que aparecem na forma de lei, do seu cumprimento, é o que nos guia. Então as decisões devem estar em consonância à postura municipal.*

Durante as audiências, observamos casos resolvidos em memorando de entendimentos, onde são aconselhadas as partes envolvidas a conversações, a fim de salvaguardar os seus interesses, como também para evitar imposições que causassem danos piores em casos de conflitos familiares aliado a venda de terrenos.

Assim, constatou-se a coexistência de racionalidades técnico-profissionais, axiológicas, carismáticas e tradicionais (Lopes et al 2017), na resolução de conflitos de terra no

Tribunal Distrital do Infulene. Esta coexistência de racionalidades, deve-se para efeitos de observância dos direitos costumeiros das comunidades e sua relação com a justiça na resolução de conflitos de terra, como referiu o chefe do Posto:

*Há certas situações que até não constam na nossa postura, mas dado que faz parte dos nossos hábitos, dos nossos costumes, que constituem parte da nossa história, lá no campo com as nossas autoridades tradicionais, etc., acaba ao fim ser, porque é a tradição naquela comunidade, naquele ponto. Há um reconhecimento portanto dessas coisas. Então a nossa decisão tem que estar em paralelo com esses pressupostos, para serem sustentadas.*

Entretanto, a dinâmica na resolução de conflitos de terra neste sector não é linear, tanto que se observa a dimensão do caso e os actores envolvidos para efeitos de recurso das suas decisões. Ou seja, a transferência dos casos para outras instâncias é feita racionalmente em função das competências administrativas delegadas para cada actor, contanto que o sector apoia-se de outros sectores. De igual modo, este procedimento é obedecido nas demais instâncias de resolução de conflitos de terra.

#### **4. Esquadras e Postos Policiais**

De um modo geral, o papel da polícia na gestão de conflitos de terra enquadra-se na manutenção da ordem e segurança das partes envolvidas. Constatou-se, além dos postos e esquadras policiais, sua presença nos tribunais comunitários, distrital, assim como no município, onde são resolvidos maior parte dos problemas de terra. Neste contexto, o recurso à polícia acontece quando o conflito é iminente (Mandamule, 2016) envolvendo particulares, além das situações que envolvem população em contexto de urbanização, tal como afirmou o inspector principal da polícia:

*Como eu disse não é do nosso domínio a resolução de conflitos de terra. Só em casos de, onde há situações de ameaças, intervimos para evitar violência. Mas a maior parte dos conflitos de terra são resolvidos a nível do município e do Círculo do Bairro. O papel da polícia nesse contexto é a presença física para manter a ordem e segurança.*

*No contexto de ordenamento territorial, onde resultaram as demolições das casas, o papel da polícia visava protecção das partes em força conjunta. Era mais para repelir a fúria da população. O desafio é precaver o cidadão quando*

*se trata de terra. Acontece que, parcela-se hoje, amanhã esses marcos foram removidos, e essa remoção constitui por si só uma violação a lei, envolve neste caso a polícia para poder seguir esses casos e prender os actores.*

A despeito dos dados recolhidos, constatamos que assim como noutras instâncias, existem nos postos policiais dinâmicas internas na resolução de conflitos de terra, e estas hierarquizam-se para efeitos de recurso das suas decisões, observando competências delegadas para cada actor na categoria dos quadros policiais. Vale dizer que o papel da polícia assenta-se na mediação e formalização processual mediante a avaliação dos autos, explicou o inspector principal da polícia:

*A polícia na maioria das vezes não chega a decidir, tem que haver entendimento das partes, caso não, a polícia formaliza, e cabe apenas aos tribunais. O critério de transferência do caso depende. Primeiro é abertura do Auto que depois é remetido as instâncias competentes. Por exemplo Sernic, Ministério público e Tribunal, etc.*

#### **5. Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC)**

Esta instância é por excelência especializada para intervenção e resolução de situações que resultam de burlas. Geralmente, é chamada a polícia para intervir em casos que os envolvidos disputam por um espaço de terra supostamente vendido a mais de duas pessoas, cujo papel é mediar formalmente o conflito, com vista a encontrar soluções que beneficiem ambas as partes, conforme esclareceu o chefe das operações:

*Sendo uma situação que envolve vendedores, a parte lesada procura a polícia, mas há quem vai directamente ao Tribunal Judicial. A função da polícia é formalizar as reclamações e enviar as autoridades competentes, mas há casos que terminam aqui. Geralmente, nós procuramos entender o caso e recomendamos ceder outro espaço depois de vender o mesmo duas vezes.*

*Nós analisamos a dimensão do conflito e decidimos para onde mandar o caso. Pode-se tratar de um caso que resulte em detenções dos actores envolvidos, e posteriormente julgar-se em sede do tribunal, ou para outro sector de competência se há indícios de que tem que se analisar para sua decisão.*

## 6. Conselho Municipal da Cidade da Matola (CMCM)

Este sector é responsável na gestão de vários tipos conflitos, com mais incidência daqueles que resultam em volta da terra. Dado que o Município é o gestor legítimo dos solos urbanos, compete-lhe a resolução de todos os conflitos em volta, especialmente aqueles registados nos terrenos parcelados.

Conquanto que sob sua jurisdição estão as populações que residem em zonas de expansão, compete-lhe, também, a gestão dos conflitos em volta dos terrenos officiosos, com o apoio de outras instâncias, atendendo os tipos de conflitos que as pessoas reportam a este sector, tal como referiu o Jurista do Conselho Municipal:

*Nós recebemos diversos tipos de conflitos, mas tudo derivado da venda de terrenos. Como pudeste ver quando entraste estivemos a falar dum caso, onde dois irmãos venderam o terreno cada um a seu tempo, e hoje surge esse conflito e que abrange toda família, há necessidade neste momento de ter que envolver o Conselho Municipal, segundo eles. Mas, uma vez tratando-se de um assunto particular em que no meio disso existe burla, não há lugar para o Conselho conheça de mérito desses pedidos como eles pretendem fazer.*

Constatou-se, a nível da estrutura do governo autárquico hierarquias em termos de organização administrativa na resolução de conflitos de terra, onde cada actor, assume um papel peculiar na tramitação dos processos, afirmou o Jurista Municipal:

*Os conflitos não chegam directamente ao Conselho Municipal, uma vez que tem a nível dos Bairros, os círculos, onde estão os chefes dos serviços, então esse é o primeiro focal point do Conselho Municipal pela proximidade que ele tem com os munícipes, pode facilmente chegar ao local puder perceber o que é que efectivamente está acontecer. Caso eles não consigam resolver transferem o processo até ao município, mas antes passa dos postos administrativos. Entretanto, pode ser que a nível do Posto Administrativo consigam uma solução. Se isso ocorrer, o Conselho Municipal automaticamente não vai se pronunciar.*

Verificou-se que o Conselho Municipal é uma instância que conjuga uma variedade de racionalidades técnico-profissionais, carismáticas, axiológicas e tradicionais (Lopes et al 2017) na tomada de decisões, atendendo o tipo de conflito e actores envolvidos e suas



hierarquias. Este processo é articulado com a lei, com vista a observância dos direitos costumeiros das comunidades, como referiu o Jurista Municipal:

*O conselho municipal quando é chamado a intervir nos conflitos de terra, primeiro tem que conhecer a origem desse tipo de conflito e porque sempre surge. Isso porque nem sempre os conflitos envolvem indivíduos que tenham títulos, as vezes há indivíduos que simplesmente adquiriram através do direito costumeiro. Então para isso é preciso ter o historial da zona com os nativos. Dado que os nativos são representados pelas estruturas do Bairro, convidamos as estruturas locais, e caso eles julguem necessário convidam algumas pessoas que tenham o testemunho sobre esse processo. Porque as vezes há pessoas que alegam ter o direito costumeiro enquanto adquiriu essa posse através de compra de terreno, e acaba ferindo a lei, e nesse caso não se pode chegar a conclusão de valorizar, dar primazia a esse tipo de direito que não é costumeiro.*

Assim como argumentou o técnico do conselho municipal:

*A razão para nós é buscada pela forma correcta de atribuição de terreno, pelo tempo e documentos que a pessoa nos apresenta, e nós avaliamos, pois, temos especialistas na nossa vereação para fazer essa análise.*

Neste contexto, a observância das dinâmicas na resolução de conflitos de terra é garantida em caso das suas decisões não convencerem as partes, contanto que existe o recurso hierárquico, explicou o jurista do Conselho Municipal:

*O Conselho Municipal é representado pelo respectivo presidente, entretanto na área de gestão dos solos urbanos existe um vereador respectivo, pela delegação de competências ele toma as decisões finais, isso mais para poder responder a demanda desses assuntos. Entretanto, essas decisões são tomadas mediante os pareceres de outros sectores do município, com propostas concretas.*

*Ora, os particulares têm garantias em caso de não concordar com a decisão feita possam usar os meios necessários legais para poder contestar. Assim, é tarefa do sector recorrer junto a entidade que praticou, rever a nossa decisão. Portanto, nem todos optam por essa via, podem pedir a intervenção do Presidente apreciar a legalidade daquele acto praticado ou sua anulação, como podem recorrer ao tribunal administrativo tratando-se de uma prática de lacto.*

## 7. Tribunal Judicial

O tribunal judicial é o sector com múltiplas competências na resolução de qualquer tipo de conflito social. Os conflitos de terra reportados para esta instância são provenientes das várias outras instâncias, tendo em conta o recurso hierárquico. Observou-se na resolução de conflitos de terra que os actores envolvidos são representados pelos seus constituintes que os defendem.

Diferentemente dos tribunais comunitários, são exigidos no tribunal judicial todos os requisitos que se julguem necessários para abrir o processo judicial, uma vez que o mesmo pode ou não ser deferido. Esta dinâmica é observada com todas as formalidades burocráticas desde as instâncias da base, podendo nalguns casos tornar o processo moroso para ser julgado, que por consequência alguns chegam a desistir por conta disso, como também pelos custos associados, tal como afirmou o Oficial de diligências:

*As pessoas não transferem o caso directamente para aqui, elas transferem o caso para o IPAJ e o IPAJ passa para aqui. Portanto, os constituintes devem apresentar as devidas declarações passadas pelas estruturas locais. O mais preocupante é que quando as pessoas vêm para aqui, surpreendem-se com as taxas associadas ao processo e muitas das vezes acabam desistindo quando nós solicitamos para prestar contas. Surgem muitas desculpas em meio do processo que as vezes alegam ter resolvido o caso após terem remetido aqui.*

De salientar que este sector não se apoia directamente dos líderes comunitários na resolução de conflitos de terra porque a sua influência de competência não se circunscreve no Tribunal do Distrito. Constatou-se, portanto, uma racionalidade técnico-profissional na tomada de decisões, articulada com o testemunho das estruturas do Bairro e depoimentos mediante as provas que as partes testemunham em sede de julgamento, tal como afirmou a Juíza:

*Eu trabalho com as provas para saber se o que as partes alegam é legítimo, porque as pessoas criam o protagonismo de mentir moralmente. Geralmente, não olho muito para direitos costumeiros porque as comunidades têm seu Tribunal Comunitário, onde podem tomar suas decisões. Eu trabalho com a lei.*

## VIII. Percepções na resolução de conflitos de terra

Do trabalho de campo efectuado, constatou-se uma variedade de percepções que os diversos grupos e actores sociais constroem na resolução de conflitos de terra, e podem ser compreendidas em cinco principais percepções, a saber: (i) percepção de que há nepotismo nas instâncias de resolução de conflitos; (ii) percepção de que a multiplicidade de instituições representa obstáculo no acesso ao direito e a justiça; (iii) percepção de que as pessoas não estão preparadas para recorrer a justiça judicial (iv) percepção de que o tribunal comunitário é célere na resolução de conflitos; (v) percepção de que as instâncias judiciais são mais burocráticas, morosas e taxadas.

### 1. Percepção de que há nepotismo nas instâncias de resolução de conflitos

O nepotismo é um significado construído face a acção encarada na tomada de decisões, e manifesta-se quando uma das partes envolvidas tem uma ligação com a instância recorrida. Os agentes que estão por detrás da resolução de conflitos aliam-se às práticas corruptas o que faz com que as políticas públicas sejam tidas insensíveis na gestão de conflitos, o contrário de estarem para a satisfação das necessidades das populações.

Assim, o significado que as pessoas constroem no acesso ao direito e a justiça resulta de vários factores que podem condicionar a ineficácia das instâncias de resolução de conflitos. Trata-se de factores sociais, económicos, políticos, etc., que interferem na resolução de conflitos de terra diversos, tal como argumenta o senhor Pilepe:

*Se formos a ver na Constituição da República, nos Tribunais, há muita coisa boa, mas na prática a realidade é outra. Só pra ver que estas instâncias são fantochadas, a pessoa que consegue justiça nesse país ou deve ter dinheiro, ou é académica, porque o tratamento quando você sabe das coisas é outro.*

Assim como afirma o senhor Osvaldo:

*Os nossos sectores não estão preparados para escutar alguém que não seja influente. As pessoas que estão por detrás das coisas perdem muita sensibilidade para resolver os problemas do povo e quando isso acontece o assunto nunca vai andar como deve ser. Eu percebi que onde você é um Zé-ninguém, sempre que tramitar o processo para uma instância há sempre uma interferência se a pessoa tiver lá um poder, seja mágico, político, etc.*

Esta ideia é construída e partilhada no meio de muitos outros entrevistados, assim como afirma o senhor Joaquim:

*Olha que os próprios líderes comunitários têm preferência, quando vêm que a pessoa que eles defendem não tem razão te despacham. Eu descobri que o outro tinha um elo de ligação com o secretário do Bairro, mas eu fui insistente e foi quando mandaram-me para o vereador que também não resolveu nada.*

Ainda de acordo com Joaquim:

*Olha cá entre nós há uma força africana por parte da pessoa que quando diz eu quero esse espaço, faz de tudo. Nós não podemos fugir disso. Então em todos os lugares que nós passamos esperávamos uma solução previsível porque a minha advogada tinha tudo na mão a meu favor e que o tribunal ia fechar o caso de acordo com a sua lógica, mas não aconteceu.*

Diante o acima exposto, constata-se a existência de choques entre o direito positivo e costumeiro, na sequência da percepção que existe no mercado de terra que tende a se normalizar, o que faz existirem pessoas que tomam a terra como propriedade privada, e como tal, procuram o proveito a todo custo, tal como afirma o Cartógrafo Municipal:

*Eu penso que a observância das dinâmicas é uma questão que acontece em qualquer tipo de conflito, isso é normal. Porque até há vezes que a pessoa mesmo sabendo que não tem razão, mas se ela acredita que deve ter a razão ou deve cair ao seu lado, não desiste, procura chegar até aos superiores, até alcançar os seus objectivos. E, nós como município deixamos que a pessoa prossiga porque não somos autênticos na razão.*

Assim como afirma o Chefe do Posto Administrativo do Infulene:

*Nós vimos muitas pessoas politicamente, administrativamente, de grande calibre na nossa sociedade, a aparecer ao lado daqueles que inviabilizam o processo de urbanização a defendê-los. Mas são pessoas de conhecimento. Até as vezes chegamos de admirar é esse senhor que defende um assunto como esse, mas acontece jovem porque a democracia abre espaço de opiniões na sua diversidade, na sua desigualdade em termos de posicionamento, como é que esse assunto deve andar. Infelizmente.*

Assim como argumenta o funcionário do Tribunal Judicial:

*De acordo com a minha experiência, há duas razões que levam as pessoas para recorrer as instâncias superiores. Como primeira e mais frequente, as pessoas desconfiam da existência de nepotismo por parte das instâncias da base, sendo esta a razão das pessoas recorrerem directamente o tribunal judicial; a segunda é pelo facto de não concordarem com as decisões emanadas, tendo em conta o princípio de que o Conselho Municipal não impõe, negocea, o contrário do Tribunal Judicial do Distrito, e, caso não concordem com as nossas decisões, as pessoas têm a prerrogativa de recorrer as instâncias mais superiores.*

A nível do aparelho administrativo, a articulação com outras instâncias de direito está sujeita à choques de racionalidades como resultado de vários factores que caracterizam o Estado heterogéneo, pois, a disjunção do controle político e controle administrativo condiciona a politização do administrativo, assim como afirma a Juíza:

*É difícil resolver casos de actos administrativos como dupla atribuição de terrenos. Se o município não faz bem o seu trabalho, nós não temos muito a fazer, mesmo que os casos cheguem aqui, eu mando para o Tribunal Administrativo, onde são tratados actos administrativos. Porque a lei é bem clara quanto aos direitos de uso e aproveitamento da terra. Então, não faz sentido duplicar DUATS sobre o mesmo terreno. É o que faz o município, além daqueles casos que registamos entre os próprios nativos.*

Na relação entre o direito costumeiro e o direito civil, a Juíza argumentou o seguinte:

*Os próprios nativos são ignorantes perante a lei. Eles complicam o processo porque dizem que são os nativos e a terra lhes pertence mas tudo derivado a venda de terrenos, principalmente para mais de duas pessoas.*

## **2. Percepção de que a multiplicidade de instituições representa obstáculo no acesso ao direito e a justiça**

A multiplicidade dos intervenientes na resolução de conflitos é vista como obstáculo, dada a burocracia envolvida no processo. No meio disso, paira a ideia de que o papel de cada actor significa mais um obstáculo no acesso ao direito e a justiça, contanto que é difícil atingir as expectativas das pessoas, conforme afirma o Joaquim:

*O meu caso era só questão de olhar que a mãe e o filho burlaram esse jovem porque o espaço é da família. Mas fomos direccionados para meter a queixa na esquadra policial para prender os dois e a esquadra nos mandou para o SERNIC. O SERNIC também entendeu que seria bom resolver entre a família para não ter que prender ninguém como burla. Aquela família não fez nada, e o irónico é que meses depois, o SERNIC disse não ter mais nada a fazer e nos mandou para o Tribunal Judicial, sem prender ninguém. O Tribunal também entendeu como se fosse um caso familiar.*

*Olha que isso é constrangedor porque toda vez que eu segui tinha a expectativa de que a próxima instância ia resolver o caso, mas vi que não estão interessados em fechar o caso. Se o Tribunal Judicial fosse a chave do sucesso, tinha que impor a decisão, mas a decisão foi dada como uma opinião e concluiu-se que se vocês não se resolverem nós vamos abrir um Processo Civil porque eles é que decidem quem ganha e perde o espaço, ou perdem tudo para o Estado. Aí, há uma conclusão e haverá perdas. É isso, então, que eu quero tramitar agora.*

Estes argumentos resultam das percepções cuja multiplicidade das instituições deixa evidente que a justiça é apenas uma questão de recurso, e as decisões emanadas são negociadas. Essas decisões são institucionalmente relativas e, por isso, há quase sempre o recurso hierárquico, o que torna processo cansativo para os que recorrem.

Quanto mais as pessoas levam o caso para as instâncias superiores, maior é o protagonismo criado para a manipulação do processo. O que significa que na observância das dinâmicas, as pessoas criam redes com as próprias instâncias, derivando a falta de sensibilidade e honestidade dos vários actores envolvidos na gestão do conflito, conforme argumenta o senhor Joaquim:

*Quando o Chefe do Bairro viu que o caso não era do seu nível para resolver, encaminhou para o vereador, e disse que a minha advogada não deveria ir lá porque haveria um susto sabendo que alguém da justiça está por detrás do processo. Mas isso era um plano do outro com o Chefe do Círculo porque eu percebi que ambos se conhecem. Chegado lá, só o Chefe do Bairro falou por nós que o espaço que eu construí é do outro. Dito feito, ninguém quis-me ouvir.*

Assim como argumenta o Jurista do Conselho Municipal:

*O desafio é que nem sempre os indivíduos dizem qual foi a forma de aquisição, refugiam-se sempre nessa aquisição por usos costumeiros. Daí que ao procurar provar com entidades locais, o processo acaba sendo complexo, porque essas por vezes são novas, e encontrando um indivíduo que não faz parte do Bairro, pode manipular a informação, e pode ser que aquele indivíduo interessado vá pra lá e crie mecanismos para que venha pra cá mentir. Mas nós não somos obrigados a tomar decisões na cegueira como se diz, nós analisamos que olha, esse caso é bastante complexo e na análise feita constatamos que os indivíduos envolvidos violaram a lei de constituição desse direito, nós podemos usar a prerrogativa legal de poder enviar esses autos a outras entidades que vão melhor apreciar este mesmo assunto. Então para nós é importante para eles que cheguem a um consenso lá no Bairro para evitar danos maiores, prejuízos para a própria família e as partes envolvidas.*

Neste contexto, o significado que as pessoas constroem quando recorrem à justiça judicial são expectativas às racionalidades técnico-profissionais e tradicionais pré-concebidas, porém, chocam-se ao perceberem que nas instâncias superiores predomina a técnica de *pacificação dos conflitantes* (Modernell e Silveira S/D), conduzindo a resolução de conflitos em memorando de entendimentos, mesmo com evidências claras para imposição das decisões finais, assim como argumenta o Advogado Siteo:

*O Tribunal Judicial não tem uma técnica que eu possa especificar, pois, existem casos que por vezes aconselha-se ir resolver em memorando de entendimento entre as partes, e isso tem sido constrangedor porque as pessoas pagam para ter a justiça judicial, daí que não se percebe. Por isso, há quem desiste porque o Tribunal também não impõe as decisões, mesmo com evidências claras.*

Com esta assunção, notamos que o que leva as pessoas até as instâncias superiores é que as próprias instituições em termos daquilo que são responsabilidades de resolução de conflitos são muito reservadas e sempre remetem a outras instâncias o que representa falta de sensibilidade. Quer dizer, a falta de uma firmeza em termos de capacidade de gerir conflitos significa criar obstáculos para a desistência no acesso ao direito e a justiça, já que as instituições hierarquizam-se para efeito de recurso das suas decisões.

### **3. Percepção de que as pessoas não estão preparadas para recorrer a justiça judicial**

A interpretação produzida em volta do recurso à justiça judicial emerge no âmbito de situações das quais as pessoas protagonizam práticas multifacetadas em volta da terra, que, por vezes estão à margem da lei. Igualmente, o desconhecimento das normas estatais que protegem as comunidades, faz com que a articulação dos direitos costumeiros e civil seja desarticulada na resolução de conflitos de terra.

Muitas das vezes, algumas pessoas recorrem as instâncias judiciais porque segundo elas, podem satisfazer os seus interesses em função do bom senso e equidade. É uma situação de ingenuidade apontada como resultado da fraca auscultação pública, conforme explica o agente policial Cornélio:

*O município demora na regularização dos terrenos, isso acaba originando as construções desordenadas. O cidadão não conhece o parcelamento por falta de execução da própria estrutura governamental, é por isso que as pessoas complicam muito porque o problema está na divulgação da própria lei de terra. Ora, os próprios residentes sabem bem quem estraga as coisas lá no Bairro. A autoridade tradicional vende a terra e a luz do dia representa a própria lei.*

Os representantes da estrutura local asseguram, a nível comunitário, a ordem social e a estabilização das expectativas individuais e grupos sociais, porém, chocam-se em fazer conviver os dois tipos de normas diferentes na resolução de conflitos à medida que recorrem sempre as instâncias superiores, declarou-nos o Secretário do Bairro:

*Seria bom se nós aqui também tomássemos as decisões internamente, porque há um desconhecimento da própria lei de terra por parte das populações, então imagine onde o caso é levado para lá e as pessoas que não sabem o funcionamento dos tribunais ficam lesadas.*

Tal como afirma o líder comunitário Matola:

*Olha que essa coisa de levar o assunto para instâncias superiores também é um problema. Acontece que quando os líderes comunitários não conseguem resolver um caso e este encaminha-se para os superiores, as pessoas dizem que os chefes locais não fazem nada, e acabam desistindo por medo.*



Tal como argumenta o Senhor Galo:

*Eu penso que lá no Círculo tem um grupo de pessoas que está a coordenar com os grandes para nos tratar mal. É por isso, o Município destruiu as casas sem avisar ninguém. Quando questionamos, eles dizem que são donos da Terra, se nós não aceitarmos vamos queixar aonde? E os nossos representantes locais não fazem nada, ao invés de nos defender. Fomos para a casa do Régulo reclamar mas ele está do lado deles, do Município.*

Assim como afirma o Régulo Matsolo:

*Há muito barulho quando o município vem fazer o seu trabalho, as pessoas complicam porque querem ficar com as suas machambas, e acusam a autoridade tradicional de colaborar com o município. Nós aconselhamos as pessoas a aceitar o trabalho municipal na gestão de terra, só que sentimo-nos ofendidos quando dizem que chamamos o município que por vezes também não é transparente na divisão de talhões.*

*O Município só diz que a terra é do Estado, não diz quem vai ocupar os terrenos que leva. Os nativos não podem vender terrenos, mas quando dividem com o Município, dia seguinte aparecem outras pessoas que dizem terem comprado os mesmos. É isso que inquieta a população e a nós, porque as vezes o município entra e faz o seu trabalho sem falar connosco, e a população vira para nós.*

Na relação existente entre o direito costumeiro e o direito civil, as pessoas que não dominam a lei, temem no recurso às instâncias judiciais como Tribunal Judicial, e em consequência disso desistem logo na base. Essa questão consubstancia-se com as práticas multifacetadas, resultantes da interpretação sobre a legislação vigente, que por vezes estão a margem da lei aliada a ineficiência das políticas públicas, conforme explicou-nos o líder comunitário Matola:

*O que faz as pessoas desistir é o desconhecimento da própria lei porque o Município muitas das vezes só diz que é dono da terra e as pessoas desesperadas desistem, pensam que estão na instância máxima mesmo que não se contentem com as decisões.*

Assim como conta-nos o senhor Adriano:

*Geralmente, nós recorremos os líderes comunitários e terminamos no Posto do Município. Depois do posto, as pessoas desistem porque não tem mais outro sítio para recorrer além de chamar a televisão reportar o caso, porque se o município diz que é dono da terra, não temos como discutir com ele. Quanto ao Tribunal Judicial e à Polícia nós não recorremos porque pensamos nas nossas práticas locais que por vezes estão a margem da lei.*

A descontinuidade dos direitos locais na sua relação com o acesso ao direito estatal é desarticulada mediante as formalidades, já que as comunidades dominam seus próprios sistemas de representação, assim como argumenta o senhor Lucas:

*Muitas pessoas não sabem como funcionam os tribunais e as que sabem não têm recursos suficientes para recorrer a eles. Outra coisa é que mesmo recorrendo, não se leva a sério a preocupação do cidadão por conta de interesses privados. É por isso, as pessoas desistem porque sabem que mesmo indo as instâncias superiores, não vão ganhar nada, além de pagar impostos.*

Assim como argumenta o Chefe do Posto:

*A população falta-lhe a política de terras urbanas. Autarquia é o poder local, e é localmente que se dá condições para o desenvolvimento. O crescimento vai em paralelo com a urbanização. Dificultam, mas acabam colhendo porque a nossa missão é sensibilizar. Alguns se fazem de que não sabiam, alguns fazem de propósito, mas eles percebem que ou vão ganhar, ou vão perder.*

*É por isso, muitas das vezes há quem diz, eu acho que o assunto deve terminar aqui no posto, não ir para mais além, porque não sabe quais serão as penalizações, e qualquer julgamento, ou assunto que envolve justiça tem os seus impostos, tem os seus instrumentos que as vezes as pessoas não estão preparadas para assumir, para ir atrás dum advogado, por exemplo, de ir assumir todos os momentos dos tribunais, as taxas, é outro nível. Mas existem pessoas que dizem prefiro morrer mais a frente.*

O significado de “prefiro morrer mais a frente” constitui um protagonismo recorrente entre àquelas pessoas, cuja condição em termos de posição social, económica, de conhecimento, ou mesmo de poder, procuram a justiça por meio de práticas corruptas, tal como afirmou o Chefe do Posto:

*Algumas pessoas com influências, com posse, não vêem a perder pagar 10 mil, mesmo acima disso, e assim diz que avança o problema até o tribunal, até aonde quiser, e na situação de fragilidade de alguns sectores, há esses níveis de justiça. Há pessoas que pensam que terão uma política de engolir um juiz, de engolir um advogado para fechar os olhos perante a lei, acontece, acontece.*

Correlação a este trecho, o Tribunal Judicial é tido como instância competente na resolução de conflitos, pese embora cometa algumas irregularidades na tomada de decisões como resultado de interferências tendo em conta os actores envolvidos. Contudo, assegura-se a objectividade dos factos como a chave do sucesso na relação entre os direitos costumeiros e o direito civil, assim como afirma o Advogado Hilário:

*Eu acho que é razoável dependendo daquilo que são os argumentos e a construção do próprio processo das provas. O tribunal é autónomo e segue aquilo que é a instrução do processo para tomar as decisões. Em alguns casos existe alguma interferência, mas eu acho que o que mais vale são as provas. No caso que estou a tratar, o segundo usuário usou alguma influência porque nem é reconhecido pelos chefes do Bairro, e cheguei ao tribunal administrativo por causa disso, mas o município foi condenado a dar outro espaço, com vista a evitar danos maiores porque a segunda pessoa que está lá já construiu.*

A despeito dessas percepções, o significado construído sobre a Lei Constitucional mostra que ela é vital na articulação entre os direitos costumeiros e o direito civil nas instâncias de resolução de conflitos de terra, contanto que alberga e reconhece os direitos costumeiros das comunidades no acesso ao direito e a justiça.

#### **4. Percepção de que o tribunal comunitário é célere na resolução de conflitos**

No diálogo entre as instâncias comunitárias e judiciais, constata-se a existência de descontinuidades acentuadas entre os valores do direito estatal e os do direito costumeiro, (Adalima, 2001). Do direito costumeiro, as interacções são menos burocráticas e geralmente, os conflitos são resolvidos em memorando de entendimentos, com vista a salvaguardar os interesses das partes, assim como afirma o senhor Joaquim:

*Quando eu percebi que fui burlado, levei o caso para o Círculo do Bairro, uma vez que a conversa com a família não teve sucesso. O caso foi resolvido na mesma semana que encaminhamos. Quando o Círculo percebeu que o caso não*

*estava a sua altura, encaminhou imediatamente para o Posto Administrativo, e ficamos um mês a espera de chamamento.*

Assim como afirma a senhora Winie:

*Aqui em Muhalazi os chefes ajudam muito a população a resolver bem os problemas e são flexíveis, porque nós fazemos barulho e incomodamos para atender o assunto logo, e assim fazemos também quando temos problemas com o município, entram nas casas, fazem as listas, e por vezes vão pra lá saber o que realmente está acontecer. O problema é do Município que não cumpre com as suas promessas, porque quando vieram parcelar disseram que viriam resolver logo casos de pessoas que perderam seus terrenos e casas, mas nunca vieram desde então.*

Assim como afirma o Secretário do Bairro:

*Aqui na base a dinâmica é boa, não demoramos para resolver os casos, porque quando alguém mete queixa no chefe do quarteirão, resolve-se logo, caso não, transferem logo para o Círculo do Bairro e se resolve. Mas lá em cima é que demoram porque há casos que acabam anos sem nenhuma resolução.*

Na articulação entre os direitos costumeiros das comunidades e o direito civil, o Tribunal Comunitário é visto como estrutura sem autoridade na gestão de conflitos. Esta representação resulta das racionalidades usadas na resolução de conflitos, tendo em conta os actores envolvidos e suas hierarquias. Outrossim, dada a sua incapacidade atribuída na tomada de decisões, os tribunais comunitários recorrem sempre as instâncias superiores, declarou-nos o senhor Gervásio:

*Essas instâncias comunitárias não funcionam, porque quando eu recorri o chefe do quarteirão, ele disse não saber nada, tem medo de ser mandado embora. Praticamente, ele e eu não há diferença, somos todos ameaçados. Então, a descentralização de poderes e pessoas qualificadas podiam resolver esse caso.*

Assim como referiu o Régulo Matsolo:

*O meu problema na resolução de conflitos de terra é que o Município ignora a nossa autoridade. Ora, quando o assunto chega no tribunal por exemplo, estes por sua vez dizem que não têm o domínio da matéria, que somos nós que*

*entendemos como surgem os problemas de terra, mas o município entra directamente no Bairro, faz seu trabalho sem nos consultar.*

Assim como afirmou o régulo Rosário:

*Nós não temos espaço de expor as nossas reclamações porque eles dizem que são proprietários da terra e ficamos sem palavra. Quando questionamos algo que ao nosso ver não está bem, eles dizem se vocês não aceitarem vão fazer o quê? Mas nós somos as pessoas que construímos a unidade, daí que nós questionamos onde está o nosso poder? Parece que o município não reconhece a nossa autoridade, quem trabalha para eles é o chefe dos serviços municipais porque ele é quem tem o carimbo. Por mim, deviam fazer o parcelamento e deixar as machambas das pessoas, mas acontece que só vieram parcelar e a população não foi sensibilizada.*

##### **5. Percepção de que a resolução de conflitos nas instâncias judiciais é mais burocrática, mais taxada e morosa**

As formas de articulação entre as justiças comunitárias e judiciais são objecto de interpretação de que elas não estão ao serviço do cidadão, dado que não atingem as expectativas das pessoas. O recurso hierárquico está submetido a uma burocracia morosa que arrasta consigo documentos e taxas associadas ao processo. Acontece que os conflitos de terra envolvem actores diferentes e estes hierarquizam-se em termos de posição social, política, económica, etc., e face as condições impostas pela dinâmica, as pessoas carenciadas limitam-se no acesso a justiça, conforme afirma o senhor Gervásio:

*O que estraga as coisas é existirem muitas políticas que não são usadas a favor da população. O IPAJ é um sector público que ajuda as pessoas sem recursos, mas pra ser atendido deve pagar declaração de 1500 MT. Onde é que alguém que não tem recursos vai tirar esse valor.*

Assim como afirma o senhor Pilale:

*Eu percebi que há falta de sensibilidade e interesse nas instâncias de resolução de conflitos, porque há pessoas que sofrem com essa demora, eu sou uma das pessoas que perdeu a sua casa no âmbito das demolições. Mas a resposta do Município é muito lenta para satisfazer os interesses dos munícipes, e até hoje*

*não se sabe se seremos indenizados ou teremos outro espaço. Isso é o que muitas das vezes faz as pessoas desistirem, e em consequência disso os casos ficam sem desfecho. Essa burocracia morosa é para nós desistirmos para eles satisfazerem seus interesses, é tudo programado para pessoas não perceberem.*

Entretanto, a observância das várias dinâmicas não só representa obstáculo, como também significa um direito do cidadão que o permite com que recorra a instância de competência no acesso ao direito e a justiça. Porém, a burocracia é interpretada como barreira para dar continuidade do processo, no que tange a resolução dos problemas das comunidades sem demoras, assim como argumenta o Advogado Hilário:

*Eu acho que a burocracia constitui um dos entraves porque os processos levam muito tempo para ser atendidos. Por exemplo, tenho um processo de 2017 e só foi respondido Fevereiro deste ano 2022, só pra ver a morosidade dos processos deixa a desejar por parte de quem recorreu a justiça.*

Assim como afirma o senhor Osvaldo:

*A dinâmica é muito lenta porque no meio disso tudo há muita burocracia, e o munícipe é que acaba lesado. Eu estou arrendar até agora porque o problema da minha casa que foi destruída não foi resolvido, são custos que estou passar. Passam meses desde que perdi minha casa, e estou a notar que o Município está muito relaxado quando devia ser ele mesmo a resolver essa situação do que eu ter que ir no tribunal como pretendo.*

Com base nos argumentos acima arrolados pelos diversos interlocutores e o seu significado, a interpretação dominante produzia à volta das várias dinâmicas é a de que a criação de um sector independente que responda directamente os conflitos de terra, é o caminho para a articulação entre o direito costumeiro e o direito estatal. Com efeito, possibilitaria minimizar as práticas corruptas em volta dessas dinâmicas.

O significado atribuído ao Tribunal Judicial como instância competente, resulta desta percepção, que porém, devido a multiplicidade das instituições viradas na gestão de conflitos de terra e o recurso hierárquico, o intercâmbio com as populações é muito limitado. Neste sentido, a burocracia exerce um papel muito importante ao ser concebida como obstáculo nas dinâmicas de resolução de conflitos de terra desde a base às instâncias superiores.

## **IX. Conclusões**

O presente estudo procurou compreender as percepções e dinâmicas na resolução de conflitos de terra desde os actores envolvidos até as instâncias de resolução dos mesmos, olhando para os actores envolvidos, as racionalidades presentes, as redes que se formam com vista a compreender o significado de toda a dinâmica.

Da análise feita, constatamos a existência de seis tipos de conflitos de terra, nomeadamente: conflitos entre as populações e a edilidade, conflitos entre a edilidade e agentes económicos, conflitos entre os nativos e externos, conflitos entre os residentes, conflitos entre os próprios nativos e forasteiros e conflitos entre os próprios familiares.

A pesquisa mostrou ainda que existem em Muhalazi instâncias de resolução de conflitos de terra diversas e, interligadas, a saber: (i) Autoridades Tradicionais; (ii) Tribunal Comunitário; (iii) Tribunal do Distrito Municipal do Infulene; (iv) Conselho Municipal da Cidade da Matola; (v) Esquadras e Postos Policiais; (vi) SERNIC; e (vii) Tribunal Judicial do Distrito da Machava. Essas dinâmicas que existem na resolução de conflitos geram percepções como resultado do tipo de conflito e as instâncias.

Assim, a dinâmica dos conflitos mostrou que em Muhalazi há cinco percepções que os vários intervenientes constroem sobre as instâncias de resolução de conflitos, designadamente: (i) percepção de que há nepotismo nas instâncias de resolução de conflitos; (ii) que a multiplicidade de instituições representa obstáculo no acesso ao direito e a justiça; (iii) percepção de que as pessoas não estão preparadas para recorrer a justiça judicial; (iv) que o tribunal comunitário é célere na resolução de conflitos; (v) percepção de que as instâncias judiciais são burocráticas, morosas e taxadas.

Essas diferentes percepções mostram que nas diferentes instâncias de resolução de conflitos há várias racionalidades que norteiam as decisões que são tomadas como resultado do tipo de conflito e actores envolvidos e suas hierarquias.

Podemos concluir que as dinâmicas na resolução de conflitos de terra que se assiste em Muhalazi decorrem das várias interpretações que se fazem da legislação de terras, que vão desde a aceitação, rejeição e manipulação da legislação por parte dos vários intervenientes desde os actores envolvidos até as instâncias.

## Referências bibliográficas

Adalima, José. 2001. *Relação entre o Direito Formal e os Direitos Costumeiros: representações e práticas do casamento entre os Tongas do distrito do Guro*. Maputo: Livraria Universitária/UEM.

Araújo, Manuel. 1997. *Geografia dos Povoamentos: Uma Análise Geográfica dos Assentimentos Humanos Rurais e Urbanos*. Maputo: Livraria Universitária/UEM.

Baleira, Sérgio. 2020. “Normas e Práticas costumeiras de Posse e Uso da Terra e Recursos Naturais em Moçambique”. In: Boerekamp, Elisa (coord) *Estudo Etnográfico das Normas das Populações Locais para a Resolução de Conflitos e sua com Acesso ao Direito e à Justiça em Moçambique – Relatório Exploratório do Projecto-Piloto dos Distritos da província de Cabo Delgado, Nampula e Niassa*. Matola: CFJJ, pp. 119-131.

Barbosa, Daniele Cavichioli. 2018. “Conflitos por Terra entre Indígenas e Agricultores Familiares na Região Norte do Rio Grande do Sul”. In: *Análise de Conflitos e Relações de Poder em Espaços Rurais*. Patrícia Binkowski (org). Rio Grande do Sul: UFRGS, pp. 65-75.

Blumer, Herbert. 1980. “A Natureza do Interaccionismo Simbólico”. In: *Teoria da Comunicação: Textos Básicos*. São Paulo: Mosaico, pp. 119-37.

Carvalho, Virgínia. 2010. Interaccionismo Simbólico: Origens, Pressupostos e Contribuições aos Estudos em Psicologia Social. *Psicologia Ciência e Profissão*, 30 (1): 146-161.

Castell\_Branco, Carlos Nuno. 2009. Comentários no lançamento do relatório: “Alguns desafios da indústria extractiva em Moçambique” por Thomas Selemane. Maputo. CIP.

Chigarisso, José Mutavo. 2013. *A Participação das “Autoridades Tradicionais” na Gestão de Conflitos de Terras: Estudo de Caso Localidade de Gueguegue-Distrito de Boane*. Departamento de Arqueologia e Antropologia. Faculdade de Letras e Ciências Sociais. Universidade Eduardo Mondlane. Maputo: UEM.

Chiziane, Eduardo Alexandre. 1999. *A Lei Terras nº 19/97 e o Conflito de terras Urbanas. O Caso Específico do Conselho Municipal da Cidade de Maputo*. Faculdade de Direito, Universidade Eduardo Mondlane. Maputo: Livraria Universitária/UEM.



Chotai, Maria Helena. 2017. *Dinâmicas de Acesso, Posse e Conflitos de Terra no Distrito Municipal Ka Tembe*. Faculdade de Letras e Ciências Sociais. Departamento de Arqueologia e Antropologia. Maputo: UEM.

De Medeiros, Leonilde Servolo. 2021. Actores, Conflitos e Políticas Públicas Para o Campo no Brasil Contemporâneo. UFRRJ. Programa de Pós-graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Disponível em: [leonildemedeiros@gmail.com](mailto:leonildemedeiros@gmail.com) <https://orcid.org/0000-0001-5030-8044>.

Diallo, Tirmizio, “Tradição e Modernidade na Democracia Africana: Algumas Reflexões” In Ivala, Adelina Zacarias e tal. 1999. *Tradição e Modernidade: Que lugar para a Tradição Africana na Governação Descentralizada de Moçambique?* Maputo: MAE. Projecto de Descentralização e Democratização.

França, Andressa Silvério Terra, 2009. *Talcott Parsons: apontamentos para uma análise institucional*. Florianópolis: UFPR. v.10, (97), p. 181-204.

Felício, Munir José & Fernandes, Bernardo Mansano. 2007. *A conflitualidade dos projectos de desenvolvimento rural a partir dos conceitos camponês/agricultor familiar*. Texto publicado no III Simpósio Internacional de Geografia Agrária, IV Simpósio Nacional de Geografia Agrária e Jornada Orlando Valverde. Londrina: UEL.

Ferreira, José. Neves, José. Caetano, António. 2001. *Manual de Psicossociologia das Organizações*. Lisboa: Mc Graw-Hill.

Geertz, Clifford. 1989. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: SA.

Gil, Carlos. 2006. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 5ª Ed, São Paulo: Atlas.

Jossias, Elísio. 2016. “Sentidos de pertença, de espaço e legitimidade da posse da terra”. in: *O primeiro a chegar é dono da terra: pertença e posse de terra na região do lago Niassa*. [Tese especialmente elaborada para obtenção do grau de Doutor em Antropologia. Antropologia da Etnicidade e do Político]. Lisboa: ICS, pp. 159-193.

Loforte, Ana Maria. 2002. *Bairros Periféricos da cidade de Maputo: A interacção social na produção de acções colectivas* In Morelli. G.M. *Antropologia della Salute in Mozambique*. Editrice Democrática Sarda.

- Mandamule, Uacitissa. 2016. Tipologia dos Conflitos Sobre a Ocupação da Terra em Moçambique. In: Observador Rural. Documento de Trabalho no 37, Maputo: OMR. pp. 1-15.
- Maloa, Joaquim Miranda. 2019. A urbanização moçambicana contemporânea: sua característica, sua dimensão e seu desafio. *urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana*, 11, e20180101. <https://doi.org/10.1590/2175-3369.011.e20180101>.
- Marconi, Maria & Lakatos, Eva Maria. 2003. “Técnicas de Pesquisa”. In: *Fundamentos da Metodologia Científica*. 5ª Ed. São Paulo: Atlas, pp. 174-214.
- Michel, Maria. 2005. *Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais*. Atlas, São Paulo.
- Miquidade, Amade Aly. 2018. Morfologia Urbana da Matola: Tendências de Crescimento da Cidade. Porto: FLUP.
- Modernell, Bárbara; Rosa, Vanessa de Castro & Silveira, Edson Damas. (S/D). Formas alternativas de solução de conflitos na terra indígena Raposa Serra do Sol: O primeiro polo de conciliação e mediação no Brasil. *VENADIR*, pp. 1-15.
- Mosca, João. 2014. *Agricultora Familiar em Moçambique: Ideologias e Políticas*. CEsa: Lisboa.
- Muchacona, Jorge. S/D: Relações Sociopolíticas e Conflitos de Terra: Encruzilhada Entre a Tradição e a Modernidade no Contexto Moçambicano. *Histórias e Parcerias. Anais do segundo encontro internacional*: ISBN 978-85-65957-15-1, pp. 1-18.
- Muller, Lúcia Helena Alves. 2010. “Antropologia em contextos empresariais” in Patrice Schuch; Miriam Steffen Vieira; Roberta Peters (orgs) *Experiências, dilemas e desafios do fazer etnográfico contemporâneo*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, pp. 49-57.
- Negrão, José. 1997. “Que Política de Terras para Moçambique?” UEM. NET, Fevereiro.
- Orsini, Adriana. & Da Silva, Nathane. S/D. Resolução de Conflitos, Antropologia e Pluralismo Jurídico: Uma Experiência de Mediação Comunitária. UFMG, pp. 1-18.

Shore, Cris and Wright, Susan. 1997. "[Policy: A New Field of Anthropology.](#)" In *The Anthropology of Policy: Critical Perspectives on Governance and Power*. New York: Routledge (chapter 1): 3-39.

Sodré, Ronaldo & Mattos, José. 2016. O emaranhado dos conflitos de terra no campo maranhense. *Revista de Geografia e Ordenamento do Território (GOT)*, n.º 10 (dezembro). Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território, p. 345-354.

Valá, Salim. 1996. *História da Posse de Terra na Região Agrária de Chokwé (1975-1995)* Dissertação para Tese de Licenciatura em História na UEM. Maputo: UEM.

Vargas, Maria do Carmo Fialho. 2010. *Gestão de conflitos e desgaste profissional no Bloco Operário: O caso dos Enfermeiros*. Lisboa: Dissertação de Mestrado em comunicação em saúde.

Velho, Gilberto. 2006. "Património, Negociação e Conflito". *MANA* 12 (1), pp. 237-248.

Warat, Luís Alberto. 2010. *Em nome do acordo: a mediação no direito*. Argentina. Almed.

Wedel, Janine; Shore, Cris; Feldman, Gregory and Lathrop, Stacy, 2005. "[Towards an Anthropology of Public Policy](#)", *The Annals of the American Academy of Political and Social Sciences*, 600, (July): 30-51.

Zandamela, Alexandre Filimiano. 2015. *Análise das Causas dos Conflitos de Terra nas Zonas de Ntchumene I e II e a Intervenção do Conselho Municipal da Matola (2010-2014)*. Dissertação de Licenciatura em Administração Pública, FLCS. Maputo: UEM.

### **Legislação e outros documentos consultados**

- Assembleia da República: Constituição da República de Moçambique, 2004.
- Assembleia da República: Lei de Terras (LT): Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro.
- Assembleia da República: Lei do Ordenamento do Território: Lei n.º 19/2007, de 18 de Julho.
- Conselho Municipal da Cidade da Matola: Plano de Estrutura Urbana da Cidade da Matola, Março de 2010.

- República de Moçambique 1997; Decreto nº 2/97, de 18 de Fevereiro, que Cria o Quadro jurídico-legal para a Implantação das Autarquias locais.

### **Sites Consultados**

- Conselho municipal da Cidade da Matola: Descrição do Município da Matola disponível em: <https://cmcmatola.gov.mz/sobre-nos/>.
- Conselho municipal da Matola Disponível em: <https://cmcmatola.gov.mz/postos-administrativos/>.
- Conselho municipal da Matola Disponível em: <https://nacionalfrelimo.blogspot.com/2020/07/municipio-da-matola-convida-municipes.html> (conflitos de terra - venda de terra).